

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª - RAJ SP**

Processo nº 1001297-55.2022.8.26.0260

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.,
Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL distribuída por
TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,
por suas representantes infra-assinadas vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
nos termos do art. 22, II, “a” primeira parte e “c”, da Lei 11.101/2005 (“LRE”), apresentar o
Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, relativo às informações contábeis do mês
de **agosto de 2024 (Doc.1)** somente na presente data tendo em vista a necessidade do confronto
das informações disponibilizadas pela Recuperanda referente ao passivo fiscal federal com os
documentos juntados pela União (Fazenda Nacional) às fls. 4.479/4.642

Outrossim, apresenta o **Relatório Mensal de Atividades da
Recuperanda**, relativo às informações contábeis do mês de **setembro de 2024 (Doc.2)**.

A Administradora Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência e do Exmo. representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

ALINE TURCO
OAB/SP 289.611

VITÓRIA DE CARVALHO GOMES
OAB/SP 470.286

RENATO LEOPOLDO E SILVA
OAB/SP 292.650

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



Processo nº 1001297-55.2022.8.26.0260
2ª Vara Regional de Competência Empresarial e
de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) da empresa **Temperart Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.** (“Temperart” ou “Recuperanda”) compreende:

- O **Calendário processual** com as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial.
- O **passivo concursal**.
- O **passivo tributário**.
- A **posição do quadro de empregados**.
- As **informações contábeis e financeiras**¹ do ano de 2024, com destaque para o mês de **agosto** organizada da seguinte forma:
 - Ativo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações;
 - Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; e
 - Demonstração do Resultado dos Exercícios.
- Acompanhamento das obrigações assumidas no **Plano de Recuperação Judicial**.
- Informações relativas à **Fiscalização das Atividades da Recuperanda**.

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pela própria Recuperanda e/ou por sua contabilidade na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 (“LRE”), respondendo estas últimas por sua conformidade e genuinidade. Destaca-se que a contabilidade da Recuperanda é terceirizada e não é auditada.

¹ Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

As análises contidas no presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) são realizadas em observância às normas adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Eventuais inconsistências apontadas que tenham sido objeto de questionamentos à Recuperanda, mas que não tenham sido solucionadas a tempo, serão tratadas nos próximos relatórios, de acordo com o tempo dos esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

1. CALENDÁRIO PROCESSUAL

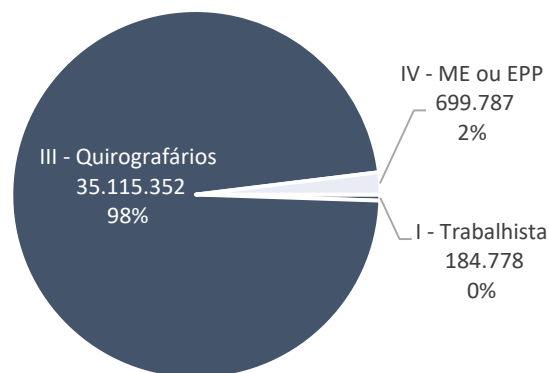
RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Processo nº 1001297-55.2022.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
28/10/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
04/11/2022	Deferimento do Processamento RJ (fls. 191/196)	Art. 52
08/11/2022	Publicação da decisão de Deferimento do Processamento da RJ (fls. 199/201)	-
10/11/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 229/230)	Art. 33
05/12/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) (fls. 439/440)	Art. 52 § 1º
23/01/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
09/01/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
09/03/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
27/03/2023	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
10/04/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
14/07/2023	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36
02/08/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
09/08/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
18/10/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores	Art. 37
21/11/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores aprovada pelos credores e validada pelo d. Juízo (fls. 3393/3401 e fls. 3412/3413).	Art. 37
01/12/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores aprovada pelos credores e validada pelo d. Juízo (fls. 3487/3509 e fls. 3517/3519)	Art. 37
06/11/2023	Encerramento do <i>Stay Period</i> , prorrogado por decisão judicial (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
14/02/2024	Homologação do plano de recuperação judicial (sentença de fls. 3810/3820)	Art. 58

2. PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal da Recuperanda é de R\$ 35,9 milhões com credores nacionais e USD 448,9 mil com credores domiciliados no exterior. No total, a empresa possui 249 (duzentos e quarenta e nove) credores, divididos da seguinte forma:

Classe	Credores	Valor (R\$)	Valor (US\$)
I - Trabalhista	110	184.778	-
III - Quirografários	83	35.115.352	448.988
IV - ME ou EPP	56	699.787	-
Total	249	35.999.916	448.988

Passivo Concursal - Representação



Da dívida com credores nacionais, mais de 87% se concentram nos 15 (quinze) credores quirografários listados a seguir:

Principais Credores		
Classe	Credor	Crédito (R\$)
Classe III - Quirografários	OKNO 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	6.696.608
Classe III - Quirografários	Sark Temperos Comercial Importadora e Exportadora Ltda	3.279.625
Classe III - Quirografários	Banco Bradesco S.A.	3.277.756
Classe III - Quirografários	Banco Santander (Brasil) S.A.	3.141.903
Classe III - Quirografários	Banco ABC Brasil S.A.	2.482.625
Classe III - Quirografários	Banco Inter S.A.	2.149.164
Classe III - Quirografários	Itau Unibanco S.A.	1.622.452
Classe III - Quirografários	Banco Bocom Bbm S.A.	1.587.077
Classe III - Quirografários	Comercial LP Importacao e Exportacao Ltda	1.563.079
Classe III - Quirografários	Banestes SA Banco do Estado do Espirito Santo	1.278.868
Classe III - Quirografários	SRM Exodus PME Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	1.066.530
Classe III - Quirografários	Banco do Brasil S.A	908.789
Classe III - Quirografários	Caixa Economica Federal	863.021
Classe III - Quirografários	Daniele Multiplo Fundo de Investimento em Direitos Creditorios - nao padronizados	759.928
Classe III - Quirografários	Banco Daycoval S.A.	496.824
Total	15	31.174.250

Conforme a tabela *supra*, as maiores dívidas da Recuperanda são junto ao OKNO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (R\$ 6,6 milhões) e Sark Temperos Comercial Importadora e Exportadora Ltda. (R\$ 3,2 milhões).

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

3. PASSIVO TRIBUTÁRIO

3.1. Passivo Tributário Total

Em agosto/2024, o passivo tributário total da Recuperanda contabilizou R\$ 13,8 milhões segundo os demonstrativos contábeis, apontando aumento de 3% (R\$ 409,7 mil), cujos detalhes seguem abaixo.

Tributos Federais (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24
IRPJ	(405.768)	(405.768)	(405.768)
CSLL	(223.889)	(223.889)	(223.889)
PIS	(78.960)	(96.242)	(107.920)
COFINS	(364.429)	(444.193)	(498.092)
PIS; COFINS E CSLL Ret. a Recolher- Retenções	(23.962)	(30.644)	(39.881)
IRRF s/Serviços de PJ a Recolher - CÓD. 1708	(7.176)	(9.232)	(12.073)
IRRF s/Serviços de PJ a Recolher - CÓD. 8045	(32)	(32)	(32)
IRRF s/Fopag	(247.219)	(288.006)	(324.749)
INSS	(718.328)	(870.072)	(1.006.481)
INSS Retido s/Serviços de PJ	(7.812)	(9.130)	(11.767)
FGTS	(410.245)	(438.554)	(464.265)
Parcelamentos Federais	(7.307.611)	(7.245.287)	(7.245.287)
Total	(9.795.430)	(10.061.048)	(10.340.204)

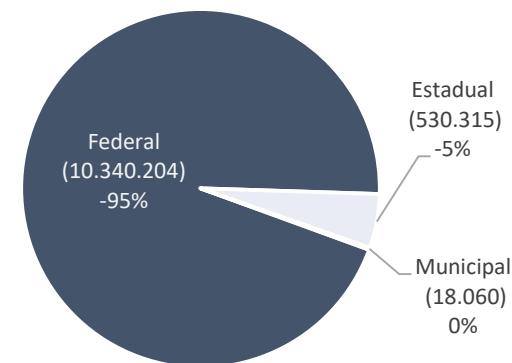
Tributos Estaduais (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24
ICMS	(362.608)	(389.208)	(514.906)
ICMS ST	(9.211)	(11.812)	(15.409)
Total	(371.819)	(401.020)	(530.315)

Tributos Municipais (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24
ISS Retido s/Serviços de PJ a Recolher	(16.770)	(16.806)	(18.060)
Total	(16.770)	(16.806)	(18.060)

Parcelamentos Estaduais e Municipais (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24
Parcelamentos Estaduais e Municipais	(3.001.957)	(3.001.957)	(3.001.957)
Total	(3.001.957)	(3.001.957)	(3.001.957)

Total geral R\$	(13.185.977)	(13.480.832)	(13.890.536)
-----------------	--------------	--------------	--------------

Tributos por Esfera (R\$)



O gráfico acima não abrange o montante de R\$ 3 milhões em parcelamentos estaduais e municipais, pois os demonstrativos apresentam os saldos em conjunto.

3.1.1. Passivo Tributário Federal

No período, a dívida fiscal federal aumento em R\$ 279,1 mil em razão da inadimplência por parte da Temperart, especialmente no que tange ao INSS (R\$ 1 milhão), FGTS (R\$ 464,2 mil) e COFINS (R\$ 498 mil).

Os tributos no âmbito Estadual, referentes a ICMS e ICMS-ST, somaram R\$ 530,3 mil em agosto/2024, acréscimo de R\$ 129,2 mil decorrente devido ao aumento recorrente.

Em relação aos parcelamentos estaduais e municipais, em que pese registro de R\$ 3 milhões na contabilidade, a Temperart informou que não estão mais válidos. Segundo a Recuperanda, os valores dos parcelamentos foram mantidos nos registros contábeis até que a novas negociações sejam realizadas. A Administração Judicial questionou a expectativa de renegociação do montante em aberto, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA.

Paralelamente à tônica da inadimplência tributária, sobreveio a homologação Plano de Recuperação Judicial da Temperart sob condição resolutiva, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias para que Recuperanda comprove a sua regularidade fiscal (fls. 3.810/3.820).

Em agosto/2024, a empresa disponibilizou os extratos atualizados da adesão de negociação das transações tributárias nº 10119423 composta por PIS, COFINS CSLL, IRPJ, e o parcelamento nº

10119385 composto majoritariamente por INSS, que outrora estavam inscritos em dívida ativa, onde verificou-se a inadimplência dos parcelamentos, conforme abaixo:

Parcelamento nº 10119385			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	66.032	30/04/2024	Quitada
2	66.032	31/05/2024	Quitada
3	66.032	28/06/2024	Vencida
4	66.032	31/07/2024	Vencida
5	66.032	30/08/2024	Vencida
6	66.032	30/09/2024	Vencida

Débitos Previdenciários Parcelamento nº 10119423			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	37.819	30/04/2024	Quitada
2	37.819	31/05/2024	Quitada
3	37.819	28/06/2024	Vencida
4	37.819	31/07/2024	Vencida
5	37.819	30/08/2024	Vencida
6	37.819	30/09/2024	Vencida

Os parcelamentos estão sendo contabilizados na rubrica “Parcelamentos Federais”, conforme informações remetidas pela Recuperanda. A rubrica não expressou variação em relação a

competência anterior (agosto/2024) decorrente da ausência de pagamentos de parcelas.

A Administração Judicial questionou a Recuperanda a expectativa de pagamento das parcelas vencidas, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA. Contudo, a Administradora Judicial registra que às fls. 4.705/4.737, em atenção a r. decisão de fls. 4.699/4.700, item “5”, ao responder a manifestação de fls. 4.479/4.642 apresentada pela União (Fazenda Nacional), a respeito da sua regularidade fiscal, a Recuperanda afirmou que os pagamentos das parcelas vencidas (julho, agosto e setembro) não foram realizados face a insuficiência de caixa e que regularizará a situação até o final de novembro/2024. Com efeito, observa-se que as informações trazidas pela União Federal corroboram o quanto afirmando pela Temperart no tocante ao atraso nos pagamentos das Transações Tributárias nº **1019385** e **10119423**.

À parte, em que pese a Recuperanda tenha aderido às transações tributárias, ainda possui em aberto a quantia de R\$ 6,9 milhão de dívidas do âmbito federal (pendentes de regularização), em consulta no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) em 14/10/2024, conforme recorte:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	TEMPERART INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:	TEMPERART
CNPJ:	68.958.040/0001-84
Domicílio do Devedor:	OSASCO
Atividade Econômica:	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Valor Total da dívida:	R\$ 6.983.954,45 ⊕/⊖
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS ⊕	
Total: 4.660.593,00	
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO ⊕	
Total: 2.306.221,10	
NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA ⊕	
Total: 17.140,35	

A Administração Judicial questionou a Recuperanda sobre a expectativa da regularização do montante de R\$ 6,9 milhões, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

3.1.2. Passivo Tributário Estadual

Em relação a dívida ativa estadual, em consulta a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (“PGE-SP”) em 14/10/2024, constatou-se a existência de R\$ 4,4 milhões inscritos em dívida ativa, conforme recorte abaixo:

Consultar Débito

Consulta de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

Informe o tipo de pesquisa: *

CNPJ: *

Tipo Débito:

Devedor: TEMPERART INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
CPF/CNPJ: 68.958.040/0001-84

Para detalhar seus débitos, clique no tipo de débito, em azul:

Tipo	Qtde	Origem	Valor Total (R\$)
ICMS Autuação	1	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	162.022,70
ICMS Declarado	45	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4.321.496,71
Taxa Judiciária	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.490,86
Débitos:	47	Valor Total Atualizado (R\$):	4.493.010,27

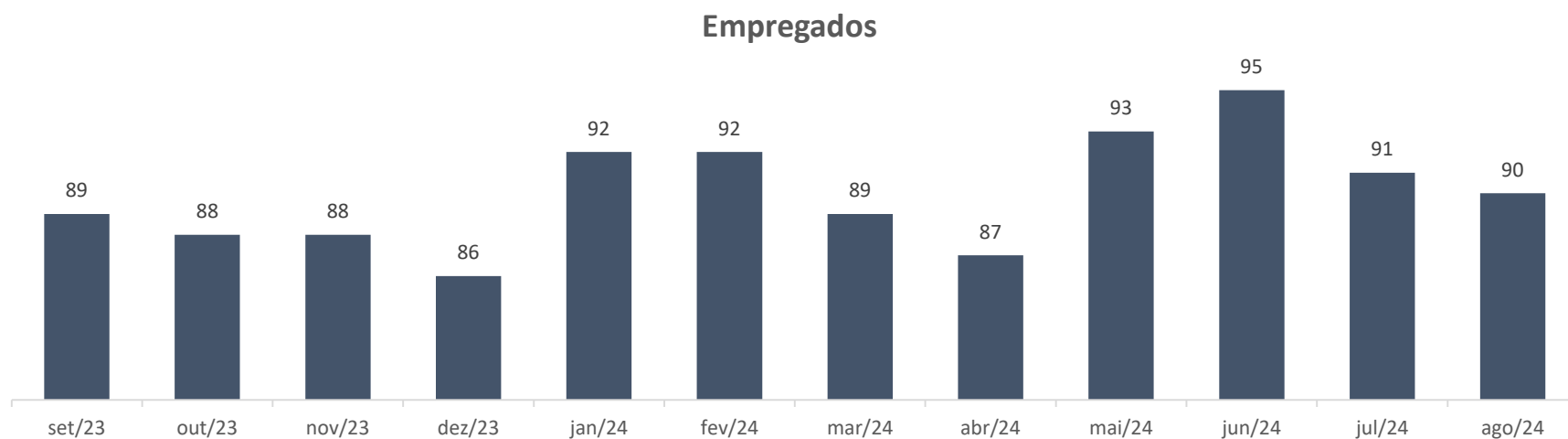
A Administração Judicial questionou a expectativa de regularização do saldo em aberto, contudo, não houve retorno até o final deste relatório. Todavia, é importante destacar que em 06 de setembro de 2024, às fls. 4.460/4.462, a Recuperanda acostou despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI nº 023.00019183/2024-63 referente a Transação Tributária realizada

com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (“PGE”) dos débitos inscritos em dívida ativa relativos ao não pagamento de ICMS – Declarado e ICMS Autuação. De acordo com a decisão justada às fls. 4.466/4.469, o pedido da Temperart foi deferido, sendo que uma das condições requeridas pela PGE foi a concordância com o levantamentos dos valores bloqueados nos autos da Execução Fiscal nº 158780-95.2023.8.26.0405 para fins de abatimento do valor final líquido do débito, dentre outras, tendo a Recuperanda comprovado às fls. 4471/4479, que se diligenciou no sentido requerido pelo Fisco.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

4. QUADRO DE EMPREGADOS

No mês de agosto/2024, a Recuperanda realizou 5 (cinco) demissões e 4 (quatro) admissões, finalizando com 90 (noventa) empregados.



No período, a folha de pagamento dos empregados custou R\$ 141,4 mil à Temperart, tendo sido pagos R\$ 29,1 mil de pró-labore aos sócios Paulo Pereira de Melo e Fábio Pereira de Melo, ambos dividindo igualitariamente a totalidade das cotas. A Recuperanda afirmou que os salários dos funcionários estão sendo pagos em dia, contudo, o pagamento de pró-labore não está sendo pago integralmente desde maio/2024 para preservar o fluxo de caixa. O pagamento bruto de pró-labore é de R\$ 90 mil, contudo, em agosto/2024 foram pagos somente a monta de R\$ 52 mil brutos aos sócios.

5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

5.1. ATIVO

Balanco Patrimonial - Ativo	N.E.	jun/24	jul/24	ago/24
Ativo Circulante		19.165.005	20.259.978	19.112.927
Disponibilidades	1.1	2.756.951	3.157.637	2.643.601
Clientes	1.2	7.008.976	8.443.292	7.440.477
Realizavel a curto prazo	1.3	4.442.100	4.278.693	4.295.070
Estoques	1.4	4.956.978	4.380.355	4.733.779
Não Circulante		9.890.754	9.861.264	9.832.010
Investimentos	1.5	240.128	240.128	240.128
Imobilizado		13.548.335	13.548.335	13.548.335
(-) Depreciação/Amortização		(3.897.709)	(3.927.199)	(3.956.453)
Total		29.055.759	30.121.242	28.944.937

Em agosto/2024, o ativo total da Recuperanda apresentou decréscimo de 4% (R\$ 1,1 milhões). Suas principais variações são apresentadas através das notas explicativas a seguir.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1 Disponibilidades

As disponibilidades da Recuperanda finalizaram com saldo de R\$ 2,6 milhões em agosto/2024, e são compostas pelas seguintes contas:

Disponibilidades	jun/24	jul/24	ago/24
Bancos - Contas Correntes	66.473	281.807	27.018
Aplic. De Liquidez Imediata	1.040.661	1.040.661	1.040.661
Banco - Contas Correntes Garantia	481.723	656.359	379.955
Titulos De Capitalizacao	1.050.718	1.050.718	1.050.718
Contratos Bancários	117.376	128.093	145.249
Total	2.756.951	3.157.637	2.643.601

No período, o disponível apontou retração de 16% (R\$ 514 mil), sobretudo em virtude do decréscimo das contas “Bancos – Contas Corretes” e ‘Banco – Contas Correntes Garantia” em razão do maior número de pagamentos frente aos recebimentos no período. Em relação ao montante contabilizado no mês (R\$ 2,6 milhões), somente R\$ 12,7 mil foram ratificados com base nos extratos bancários fornecidos pela Recuperanda, ficando pendente de verificação a monta de R\$ 2,6 milhões, referente sobretudo, ao

saldo de aplicações financeiras e títulos de capitalização, nos quais não foram disponibilizados os extratos e não expressam variação desde 2023.

De longa data a Administração Judicial solicita à Temperart os extratos bancários das aplicações financeiras e dos títulos de capitalização, contudo, a Recuperanda informou que a empresa está sem acesso aos extratos das contas, visto a falta de movimentação e o processo de Recuperação Judicial. Ainda, afirmou que houve tentativa de tratar o assunto via SAC dos bancos, entretanto, não obteve retorno até o momento. A Administradora Judicial registra que, em atenção a r. decisão de fls. 4.699/4.700, item “6”, a Recuperanda acostou às fls. 4.732/4.737 os seguintes documentos: **(i)** e-mail enviado ao Banco Bradesco, em 15/03/2024, solicitando extrato de capitalização (fl. 4732); **(ii)** troca de e-mails com o Banco Santander, entre os dias 15/03 e 21/03/2024, com a solicitação do extrato de capitalização, sendo que a instituição financeira respondeu que “(...) *Conforme contato com Cristina e Antônio nesta data, esta solicitação deve ser realizada via AJ*” (fls. 4.733/4.736); e **(iii)** e-mail enviado ao BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo com a

solicitação do extrato de capitalização em 15/03/2024 (fls. 4.737). Com efeito, a partir do exame das mensagens apresentadas, constata-se que apenas o Banco Santander respondeu à solicitação da Recuperanda, sendo que, a princípio, não se tem notícias do eventual retorno do Banco Bradesco e do BANESTES. No período, entre entradas e saídas, as disponibilidades da Recuperanda apresentaram movimentação de R\$ 15,5 milhões. As movimentações decorrem principalmente de transações na instituição financeira “BMP Money Plus”. Averiguou-se, por meio da razão contábil, que as principais entradas e saídas são referentes a securitização e antecipação de recebíveis que a Recuperanda utiliza para financiar suas operações. Em relação às contas correntes de garantia, o saldo em maior relevância se refere à XP Cobrança (R\$ 375 mil), contudo, não foi possível ratificá-lo devido à falta do extrato, embora solicitado. Os títulos de capitalização estão vinculados às instituições financeiras Banco Santander, Banco Banestes e Banco Bradesco, sendo que os saldos se mantiveram no montante de R\$ 1.050 milhões, sem apresentar variação em relação ao mês anterior.

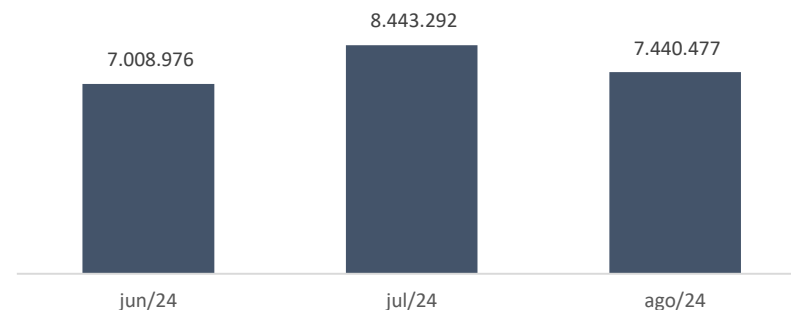
Os contratos bancários somam em agosto/2024 a monta de R\$ 145,2 mil em saldos referentes a fundos de investimentos. No entanto, não foi possível ratificar os saldos devido à indisponibilidade dos extratos bancários por parte da Recuperanda. A Administração Judicial, novamente solicitou os documentos, contudo, sem retorno da Temperart até a finalização deste RMA.

1.2 Clientes

A conta representava 26% do total dos ativos da empresa em agosto/2024, e apresentou decréscimo de 13% (R\$ 1 milhões) em comparação ao mês anterior, encerrando com saldo de R\$ 7,4 milhões.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Clientes (R\$)



Em agosto/2024, a Recuperanda realizou novas vendas a prazo no montante de R\$ 6,5 milhões e recebeu de seus clientes a monta de R\$ 7,5 milhões. A redução dos recebíveis está relacionada à queda nas vendas em agosto, cujos detalhes foram solicitados à Recuperanda, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório. Embora solicitado, não foi disponibilizado *Aging List*.

Anteriormente, averiguou-se a monta de R\$ 754,6 mil em clientes inadimplentes, sendo R\$ 705 mil em aberto há mais de 180 dias. Questionada referente à política de cobrança para os clientes inadimplidos, a Temperart afirmou que é realizada por e-mails e ligações, primeiramente para atestar os recebimentos das

mercadorias, nota fiscal e boleto, e confirmar programação de pagamento para a data de vencimento. Quando há atraso, os colaboradores do setor de contas a receber entram em contato novamente por ligação para entender o atraso no pagamento, posteriormente é passado ao setor comercial, momento que é realizado o bloqueio para novas aquisições do cliente no sistema.

A Recuperanda afirmou que não há aumento da taxa de inadimplência corrente, contudo, os valores antigos não são possíveis o recebimento, devido as Recuperação Judicial dos clientes Luza Indústria (R\$ 43,3 mil), Romanato Alimentos (R\$ 104,4 mil) e Prieto Alimentos (R\$ 30 mil), conforme abaixo:

Cientes Inadimplentes	2020	2022	2023	Total Geral	Situação
Prieto Alimentos S.A Em Recuperação Judicial			30.032	30.032	RJ
Luza Industria e Comércio de Alimentos S.A.		19.771	23.550	43.320	RJ
Romanato Alimentos Ltda			104.490	104.490	RJ
Pandurata Alimentos Ltda			144.750	144.750	
Nacom Goya Ind e Comércio de Alimentos Ltda	189.681			189.681	RJ
Bracolor Comércio de Curcuma e Alimentos Ltda		193.875		193.875	
Total	189.681	213.646	302.821	706.148	

Os saldos a receber do cliente Pandurata Alimentos foram dados em garantia aos empréstimos tomados juntos ao Banco Pine, a

Pandurata promoveu depósito judicial em processo de consignação em pagamento. De acordo com a Recuperanda, os valores serão baixados na contabilidade, tão logo seja confirmado o depósito judicial. Em relação ao cliente Bracolor, a Temperart estuda a possibilidade de cobrança judicial, face o insucesso das tratativas para negociação amigável. A Temperart encaminhou a Administração Judicial troca de e-mails realizadas com os advogados a respeito da possibilidade do ajuizamento da ação de cobrança (última mensagem datada de 10/01/2024) e no momento aguarda-se atualização do tema.

Referente aos clientes em Recuperação Judicial, a Temperart disponibilizou as respectivas listas de credores, bem como as condições de pagamento para cada processo, cujos dados foram compilados na tabela abaixo:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Empresa	Valor	Deságio	Carência	Prazo	Data Plano RJ
Luz	43.320,00	70%	-	O pagamento será feito em 162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela ao final do 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	ago/23
Nacom	240.915,07		24 meses	12 anos após cumprimento de carência	30/04/2020
Prieto	53.179,95	85%	24 meses	Pagamento de 15% do crédito em 204 (duzentos e quatro) parcelas mensais, consecutivas, acrescida dos encargos financeiros. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 60ª (sexagésima) parcela será pago 10% (dez por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais; da 61ª (sexagésima primeira) à 132ª (centésima trigésima segunda) parcela será pago 30% (trinta por cento) do valor em 72 (setenta e duas) parcelas iguais; e da 133ª (centésima trigésima terceira) à 204ª (ducentésima quarta) parcela será pago 60% (sessenta por cento) do valor em 72 (setenta e duas) parcelas iguais; vencendo-se a 1ª (primeira) parcela no primeiro dia útil após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial	10/05/2023
Romanato	105.412,40	75%	2 anos	10 anos de amortização, 4 parcelas anuais, especificamente nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de cada ano.	26/08/2024

Destaca-se que os valores referentes aos clientes Nacom e Prieto, conforme a lista de credores divergem dos saldos apresentados pela Recuperanda. A Administração Judicial questionou a divergência, aguará-se retorno.

1.3. Realizável a curto prazo

A rubrica finalizou o mês de agosto/2024 com saldo de R\$ 4,2 milhões, acréscimo de R\$ 16,3 mil, em virtude sobretudo, do aumento de adiantamentos a empregados, conforme quadro abaixo:

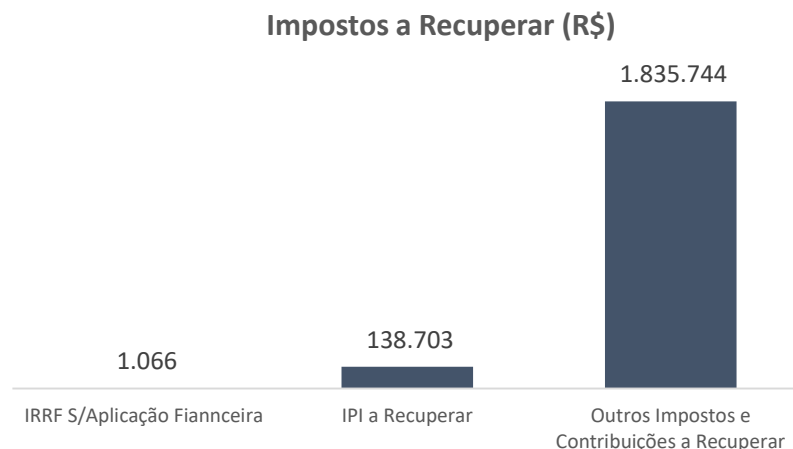
(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Realizável a Curto Prazo (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24	Variação	%
Adiantamentos a Empregados	50.712	43.592	55.039	11.447	26%
Adiantamento aos Sócios	2.264.517	2.264.517	2.264.517	-	0%
Impostos a Recuperar	2.126.871	1.970.584	1.975.514	4.930	0%
TOTAL	4.442.100	4.278.693	4.295.070	16.377	0%

Os valores referentes aos sócios não sofrem movimentações desde setembro de 2022. Questionada quanto à expectativa de retorno dos adiantamentos realizados aos sócios ao caixa da empresa, a Recuperanda afirmou que *“ainda não há uma previsão para compensação ou retorno desses valores. Esse retorno deve ocorrer na forma de compensação apenas após o encerramento da Recuperação Judicial em razão das penhoras que os sócios vêm sofrendo como garantidores de dívidas da Temperart”*. A Recuperanda informou que as penhoras dos processos ocorrem na pessoa física dos sócios, no qual eles são avalistas dos empréstimos tomados pela Temperart.

A Administração Judicial, solicitou esclarecimentos em relação as compensações, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA.

Os impostos a recuperar referem-se, principalmente, aos saldos de “Outros impostos e contribuições a recuperar” que apresentam o montante de R\$ 1,8 milhões, demonstrado no gráfico a seguir.



O montante R\$ 1,8 milhões contabilizados na rubrica “Outros Impostos e Contribuições a Recuperar” refere-se a pedido de habitação de crédito judicial decorrente de decisão transitada em julgado em 16/10/2020 nos autos do mandado de segurança, referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS. Com o intuito de comprovar o quanto narrado a Recuperanda disponibilizou a minuta referente a exclusão que confirmou o valor contabilizado, entretanto, a Temperart afirma que não possui

recursos para os honorários do prestador responsável pelo serviço de compensação de impostos, que corresponde a um percentual do imposto recuperado no mês, por este motivo optou por realizar a compensação dos saldos em outro momento a ser definido. Questionada respeito da previsão de utilização dos créditos, não houve retorno por parte da Recuperanda até a finalização deste RMA.

1.4 Estoques

Em agosto/2024 os estoques expressaram acréscimo de R\$ 353,4 mil (7%), sobretudo, nas matérias primas, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Estoques (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24	Varição	%
Matérias Primas	4.122.660	3.802.512	4.129.478	326.966	9%
Semi Acabados	442.875	391.017	460.591	69.574	18%
Produtos Acabados	391.443	186.827	143.709	(43.117)	-23%
TOTAL	4.956.978	4.380.355	4.733.779	353.423	8%

Os estoques expressaram aumento no período de 8% (R\$ 353,4 mil) sobretudo em razão do acréscimo de estoques de matérias primas. A Administração Judicial questionou o aumento no

período, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

No período, as matérias-primas passaram a representar 87% dos materiais estocados, compreendendo: açúcar cristal C3, sal refinado, alho moído indiano, alho moído chinês e proteína de soja. Segundo informações dos demonstrativos contábeis, a Recuperanda possui estoques para 30 (trinta) dias de faturamento, aproximadamente.

A Temperart enviou seu controle de estoques, o qual apresenta a quantidades em quilogramas e seu estágio de manufatura. Em relação à administração dos níveis de estocagem, a Recuperanda afirma trabalhar com reposição apenas mediante demanda ocasional, a movimentação nos estoques dentro do período analisado reflete-se nas novas obrigações com fornecedores.

1.5 Investimentos

A rubrica contabiliza R\$ 240,1 mil em investimentos em consórcios em agosto/2024, não apresentando variação desde

agosto/2023. A composição do saldo dá-se por 6 (seis) consórcios, dispostos na tabela abaixo:

Banco	Consórcios			
	Proposta	Valor da Carta	Valor Pago	Última Parcela
Caixa Econômica Federal	5917605	75.000,00	26.749,88	jul/22
Caixa Econômica Federal	5917608	75.000,00	27.991,11	jul/22
Bradesco	700952426	514.930,00	157.138,04	set/23
Santander	30819848	86.460,00	11.113,21	out/22
Santander	30884303	120.200,00	8.540,42	out/22
Santander	30905483	136.270,00	8.595,61	out/22
Total		1.007.860	240.128	

A Administradora Judicial observou os valores dos bens de cada contrato e apurou a monta de R\$ 1 milhão a partir da soma das cartas dos consórcios. Quanto ao valor presente na rubrica, que pode ser observado na soma da coluna “Valor Pago” (R\$ 240,1 mil), segundo afirma a Recuperanda, referidos valores não foram mais pagos desde a data apresentada na coluna “última parcela” da tabela. Questionada sobre a expectativa de utilização dos créditos, a Temperart informou que aguarda ser contemplada, contudo, não para aquisição dos bens, pois os consórcios eram parte integrante dos empréstimos anteriormente tomados junto aos bancos e cancelados com a entrada da Recuperação Judicial. A expectativa

de retorno desse valor ocorrerá apenas no final do contrato do consócio ou abatimento dos consórcios nos pagamentos dos empréstimos. A Administração Judicial questionou a Recuperanda se os consórcios ainda são válidos, tendo sido informada que a empresa não obteve retorno do banco quanto a continuidade e a validade dos consórcios, ainda narrou que não estão realizando os pagamentos, exceto quando algum valor entra na conta por depósito de clientes e automaticamente o banco converte em pagamento, caso que ocorreu no Banco Bradesco, contudo a Temperart afirma não ter acesso ao extrato do banco para realizar a conciliação do consócio e do empréstimo.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

5.2. PASSIVO

Balancete Patrimonial - Passivo	N.E.	jun/24	jul/24	ago/24
Passivo Circulante		38.602.095	40.513.529	39.849.153
Empréstimos e Financiamentos	2.1	160.496	160.496	160.496
Duplicatas a Pagar	2.2	14.033.446	14.147.352	14.585.849
Obrigações Tributárias	2.3	1.740.024	1.915.831	2.160.778
Obrigações Trabalhistas	2.4	1.963.424	2.237.926	2.380.968
Outras obrigações	2.5	-	49.000	49.000
Empréstimos e Financiamentos	2.1	20.704.705	22.002.924	20.512.061
Passivo Não Circulante		34.908.621	34.846.297	34.846.297
Empréstimos e Financiamentos LP	2.1	24.599.052	24.599.052	24.599.052
Parcelamentos LP		10.309.569	10.247.244	10.247.244
Patrimônio Líquido		-44.454.957	-45.238.585	-45.750.513
Capital Social		1.600.000	1.600.000	1.600.000
Resultado Acumulado		-46.054.957	-46.054.957	-46.054.957
Resultado do Exercício		-	-783.628	-1.295.556
Total		29.055.759	30.121.242	28.944.937

Notas Explicativas (“N.E.”)

2.1 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos somam R\$ 45,2 milhões entre curto e longo prazo, as quais apresentam decréscimo de 3% (R\$ 1,4 milhões) em relação a competência anterior (julho), cujos pormenores discorre-se abaixo.

Empréstimos e Financiamentos (R\$)		jun/24	jul/24	ago/24
Cheque Especial	(i)	160.496	160.496	160.496
Contratos Bancários CP	(ii)	20.704.705	22.002.924	20.512.061
Contratos Bancários LP	(ii)	24.599.052	24.599.052	24.599.052
Total		45.464.253	46.762.473	45.271.610

(i) Cheque Especial

Compreende saldos negativos das contas correntes. A Recuperanda possui contabilizado o montante de R\$ 160 mil junto ao banco Sofisa, que não apresentou variação em relação aos meses anteriores. O valor foi ratificado por meio do extrato bancário. Segundo a empresa, o valor se refere a ‘cheque fácil’ com o Banco Sofisa.

(ii) Contratos bancários

O conjunto de empréstimos provenientes de contratos bancários estão pulverizados em 76 contas contábeis entre curto e longo prazo, registrando saldo de R\$ 45,1 milhões em agosto, conforme tabela abaixo:

Empréstimos e Financiamentos	jun/24	jul/24	ago/24
Empréstimos Curto Prazo	20.704.705	22.002.924	20.512.061
Empréstimos Longo Prazo	24.599.052	24.599.052	24.599.052
	45.303.757	46.601.976	45.111.114

A Recuperanda disponibilizou a relação dos saldos concursal e extraconcursal, conforme abaixo:

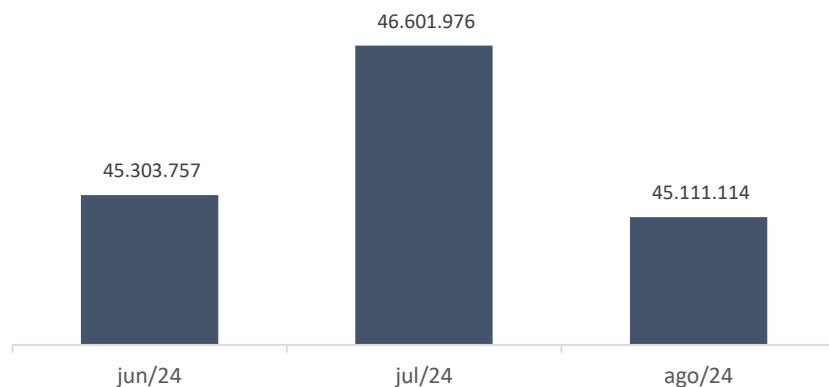
Agosto	Saldo
Concursal	27.027.581
Extraconcursal	17.737.029
Judicial	507.000
Total Geral	45.271.610

Conforme quadro disponibilizado pela Recuperanda 60% (R\$ 27 milhões) referem-se a valores concursais e 39% (R\$ 17,7 milhões) a extraconcursal.

A respeito da administração das dívidas, a Recuperanda atesta que os Fundos de Investimento em Direito Creditórios (FIDCS) são os atuais parceiros financeiros da Temperart, atuando em substituição aos bancos tradicionais. No período, a Recuperanda amortizou a monta de R\$ 10,1 milhões e realizou novas operações na monta de R\$ 8,6 milhões, principalmente de fundo de investimentos,

apontando decréscimo de 3% (R\$ 1,4 milhões), quando comparado com a competência anterior, sobretudo, em relação as operações de fundo de investimentos.

Empréstimos e Financiamentos (R\$)



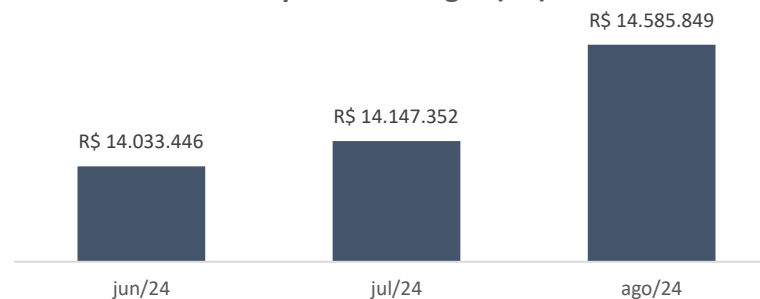
A Recuperanda disponibilizou os contratos das operações junto aos Fundos, bem como seu controle auxiliar e termos de cessão de crédito, onde evidencia-se inclusive a antecipação dos títulos da Tempserv (empresa ligada, mas que não faz parte da Recuperação Judicial), cujos pormenores podem ser contemplados na **nota explicativa 3.1.1**. No fito de analisar os descontos envolvendo as operações da Tempeserv, solicitou-se à Recuperanda planilha de

controle das antecipações, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA. Da mesma forma, não foram encaminhados os contratos bancários com o objetivo de verificar os saldos contabilizados. O eventual retorno da Temperart será abordado nos próximos relatórios.

2.2 Duplicatas a pagar

No mês de agosto/2024, a rubrica de duplicatas a pagar apresentou acréscimo de 3% (R\$ 438,4 mil) em comparação ao mês anterior, finalizando o mês na monta de R\$ 14,5 milhões. O acréscimo se deu em razão do maior número de compras realizados em comparação aos pagamentos no período.

Duplicatas a Pagar (R\$)



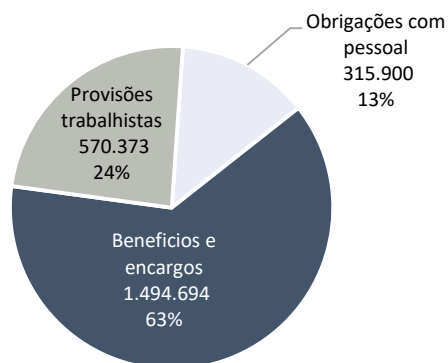
2.3. Obrigações Tributárias

As principais variações do período foram discutidas no item “3. *Passivo Tributário*”.

2.4 Obrigações Trabalhistas

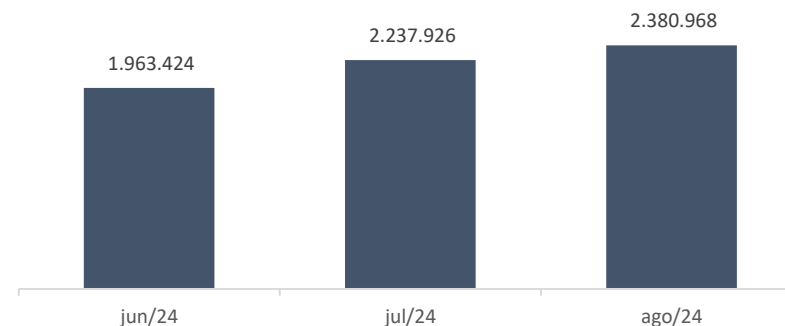
A rubrica aduz às provisões trabalhistas, obrigações com pessoal e benefícios e encargos, conforme gráfico abaixo:

Obrigações Trabalhistas - Composição (R\$)



O grupo de contas encerrou o mês de agosto/2024 com saldo de R\$ 2,3 milhões, evidenciando acréscimo de 6% (R\$ 143 mil), em razão sobretudo, do aumento dos valores de INSS pagar.

Obrigações Trabalhistas (R\$)



As **provisões trabalhistas** compreendem provisões de férias e 13º salário, e finalizou o mês na monta de R\$ 570,3 mil, expressando aumento de R\$ 10,1 mil, em relação a competência anterior (julho).

Anteriormente, a rubrica apontou acréscimo de R\$ 61,2 mil no período oriundos da marcação de férias, antecipação de 13º (nas férias) e rescisões, conforme informações fornecidas pela Recuperanda.

A rubrica de **obrigações com pessoal** (R\$ 315,9 mil) refere-se a salários, rescisões, pensão alimentícia e pró-labore a pagar. A rubrica expressou crescimento de R\$ 30,3 mil em virtude

sobretudo, da inadimplência dos encargos sociais, além das provisões de décimo terceiro e férias que crescem mensalmente, devido sua própria natureza, dado que serão apropriadas quando forem realizadas (em dezembro). A Administração Judicial solicitou esclarecimentos em relação ao aumento de salários e encargos trabalhistas no mês de julho, contudo não houve retorno até o final deste relatório.

Os **benefícios e encargos** correspondem a INSS, FGTS, CSSL, Contribuição Sindical e INSS Retido s/serviços de PJ a recolher, que apresentaram acréscimo de R\$ 189,9 mil, sobretudo pelo aumento de INSS.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

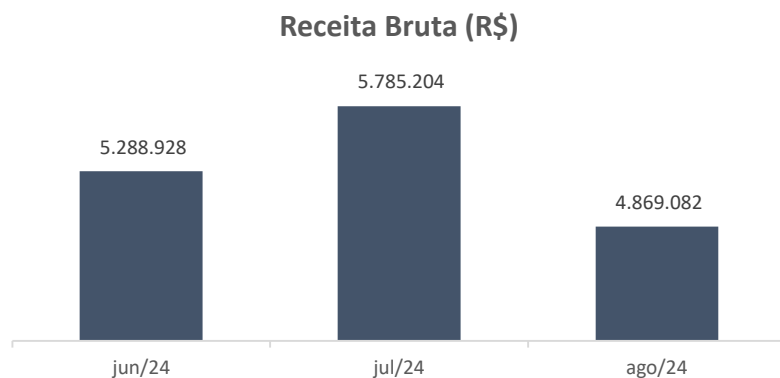
5.3. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstrativo de Resultado do Exercício	N.E.	jun/24	jul/24	ago/24
RECEITA BRUTA	3.1	5.288.928	5.785.204	4.869.082
(-) Deduções	3.1.1	- 3.292.498	- 2.255.017	- 1.906.568
Impostos sobre Faturamento	-	692.887	- 781.394	- 625.079
Cancelamento e Devolução de venda	-	2.599.611	- 1.473.623	- 1.281.489
RECEITA LÍQUIDA		1.996.430	3.530.187	2.962.514
Custo com venda de mercadoria	3.2	- 1.407.784	- 2.589.288	- 1.909.091
RESULTADO BRUTO		588.646	940.899	1.053.423
Margem Bruta (%)		-86,4%	-70,5%	-73,3%
Despesas Operacionais	-	1.097.412	1.180.701	1.194.636
Despesas Comerciais	3.3	- 76.114	- 145.963	- 140.316
Despesas com Pessoal	3.4	- 355.147	- 283.994	- 284.616
Despesas Administrativas	3.5	- 666.151	- 750.744	- 769.704
RESULTADO LÍQUIDO ANTES	-	508.766	239.802	141.214
Despesas com Ativo Fixo	-	29.609	- 29.490	- 29.254
EBITDA		(508.766)	(239.802)	(141.214)
Margem EBITDA (%)		-86,4%	-25,5%	-13,4%
Resultado Financeiro	3.4	- 561.506	- 514.336	- 341.461
Receita Financeira		825	622	171
Despesa Financeira	-	562.331	- 514.958	- 341.631
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.5	- 1.099.881	- 783.628	- 511.928

Notas Explicativas

3.1. Receita Bruta

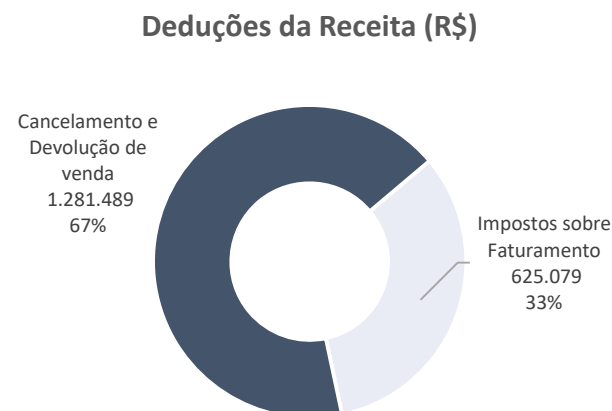
A Recuperanda possui contabilizado duas fontes de receita, sendo elas: “Vendas de Produtos – Mercado Interno” e “Serviços de Industrialização”, onde sua somatória gerou receitas brutas de R\$ 4,8 milhões no mês de agosto/2024, decréscimo de 16% (R\$ 916,1 mil) no faturamento comparado à competência anterior.



A Administração Judicial questionou os períodos de maior e menor faturamento e o que gera a variação, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

3.1.1 Deduções

O grupo de deduções da receita bruta é composto por dois subgrupos: **cancelamentos e devoluções**, e **impostos sobre venda**. Em agosto/2024, o grupo contabilizou a monta de R\$ 1,9 milhões de deduções, conforme pode-se observar no gráfico:



A maior parte do saldo movimentado nas deduções por cancelamento de notas fiscais, é oriundo de transações com a empresa Tempserv-Serviços, que em agosto/2024 teve novas notas fiscais canceladas no montante de R\$ 1,4 milhões. Ressalta-se, que

habitualmente a Recuperanda antecipa duplicatas da Tempserv junto aos seus parceiros financeiros.

Diante da recorrência e montante de notas fiscais canceladas envolvendo a Tempserv, a Administração Judicial realizou uma série de questionamentos à Recuperanda, a qual afirmou que as operações “*são geradas com a finalidade de garantir o pagamento de fundos de investimento / fomento em caso de frustração das operações regulares de compra e venda da Temperart com seus clientes regulares*”, conforme já informado nos relatórios anteriores.

Questionada a respeito dos serviços prestados pela Tempserv, a Recuperanda noticiou que se trata “*apenas de compra de mercadorias, em valor de mercado, no intuito de garantir obrigações financeiras da Temperart junto a fundos de investimento e empresas de fomento mercantil*”.

Esclareceu, ainda, que “*a maior parte dos clientes da Temperart não paga em conta de terceiros e/ou de instituições de pagamento,*

de forma que as duplicatas decorrentes das vendas realizadas pela Temperart em favor da Tempserv suprem essa necessidade, sendo cobradas, pelos fundos, em caso de frustração de pagamento da obrigação originária”.

A Recuperanda narrou que o controle financeiro da Tempserv é exercido pela Temperart, e que a Tempserv não possui empregados e nem clientes além da própria Recuperanda.

3.2. Custo com Venda de Mercadorias

Os custos mais relevantes da Recuperanda referem-se aos produtos vendidos, conforme demonstra o quadro abaixo:

Custos (R\$)	jun/24	jul/24	ago/24	Varição	%
Custo dos Produtos Vendidos	1.105.832	1.951.381	1.447.029	- 504.352	-26%
Outros Custos	14.961	202.794	155.269	- 47.525	-23%
Mão de Obra Efetiva	286.990	435.113	306.793	- 128.320	-29%
Total	1.407.784	2.589.288	1.909.091	- 680.197	-26%

Em agosto/2024, os custos expressaram retração de 26% (R\$ 680,1 mil), sobretudo, em razão do decréscimo do custo dos produtos vendidos no período. Os outros custos são compostos sobretudo por custos de aluguel e condomínio, finalizando o mês na monta de R\$ 155,2 mil.

Em agosto/2024, passaram de 73% para 64% de representatividade sobre as vendas.

Representatividade dos custos s/ receitas líquidas	jun/24	jul/24	ago/24
Receita Líquida	1.996.430	3.530.187	2.962.514
Custos	- 1.407.784	- 2.589.288	- 1.909.091
Custos s/ receitas (%)	-71%	-73%	-64%

3.3. Despesas Comerciais

A rubrica é composta por dispêndios com serviços de representações e viagem, apresentando retração de 4% (R\$ 5,6 mil), encerrando o mês com R\$ 140,3 mil.

Os principais representantes comerciais da Temperart em agosto/2024 foram: Kathia H P Watanabe Representações ME e Vfogacci Representação Comercial Ltda. A Recuperanda disponibilizou os contratos com os prestadores, sendo que ambos possuem prazo de vigência indeterminado e receberam a título de remuneração pelo serviço prestado 1% a 5% do valor do pedido de vendas de acordo com a negociação feita com o cliente e realizadas exclusivamente por seu intermédio. A comissão é calculada sobre o faturamento e paga em momento oportuno para o caixa da empresa. A Administração Judicial solicitou esclarecimentos em

relação a data de pagamento, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA.

A Recuperanda narrou que existe um canal interno de vendas além dos representantes externos. Ainda, afirmou que a atuação da empresa é principalmente composta por clientes nos Estados do Sudeste, Sul e Nordeste, não deixando de vender para outros Estados sempre que existe a possibilidade.

3.4. Despesas com pessoal

A conta reúne todos os dispêndios relativos aos funcionários da empresa e pró-labore, sobretudo a vale alimentação (R\$ 36,9 mil), assistência médica (R\$ 35,3 mil) e INSS (R\$ 34,5 mil). A rubrica apresentou decréscimo de R\$ 622 reais, decorrente sobretudo, da retração de despesas com salários, encerrando o mês na monta de R\$ 284,6 mil.

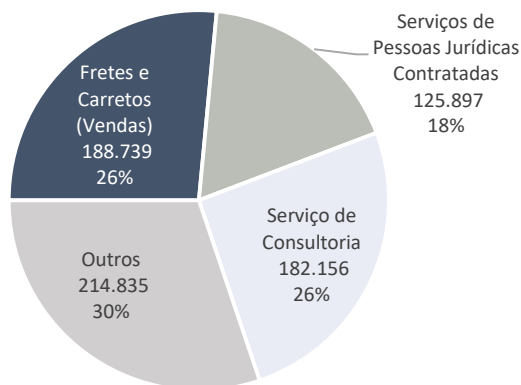
3.5. Despesas Administrativas

A rubrica compreende diversos subgrupos e contas da natureza administrativa, sendo o maior deles a conta “Frete e Carretos (Vendas)”, “Serviços de Pessoas Jurídicas Contratadas” e “Serviço

25

de Consultoria”, em conjunto representam 70% das despesas administrativas, conforme demonstra o gráfico abaixo:

Despesas Administrativas (R\$)



As despesas administrativas apresentaram decréscimo de 3% (R\$ 18,9 mil), contabilizando em agosto/2024 a monta de R\$ 769,7 mil. A variação se deu sobretudo, em relação ao decréscimo de gastos com serviço de consultoria no período. De maio a agosto/2024, os 4 (quatro) credores abaixo foram responsáveis pelos principais dispêndios alocados na conta “Serviços de pessoas Jurídicas”:

Pessoas Jurídicas Contatadas	Serviços prestados	Prazo
BG Serviços Ltda	vendas	Indeterminado
Odense serviços de apoio Ltda	Atividade de marketing	24 meses após agosto/2023
Mefer Serviços LTDA	apoio administrativo e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Indeterminado
Reginaldo João da Silva Filho Ltda		

As empresas Mefer Serviços têm como sócia Carla Bacci de Melo, filha de Paulo Pereira de Melo (Sócio da Temperart), a Odense Serviços tem como socia Luiza Ferraro de Melo, filha de Fábio Pereira de Melo (Sócio da Temperart), ambas com data de abertura em agosto/2023 e registradas em endereços residenciais. A Recuperanda afirmou que a utilização das empresas como terceirizadas está alinhada com os objetivos Temperart de terceirização de atividades, o que a médio e longo prazo, poderá trazer melhores resultados financeiros e menos incidência de ações trabalhistas. Em relação ao prestador de serviço Reginaldo João da Silva Filho Ltda, a Administração Judicial solicitou o contrato para exame, todavia, não houve retorno até a finalização deste RMA.

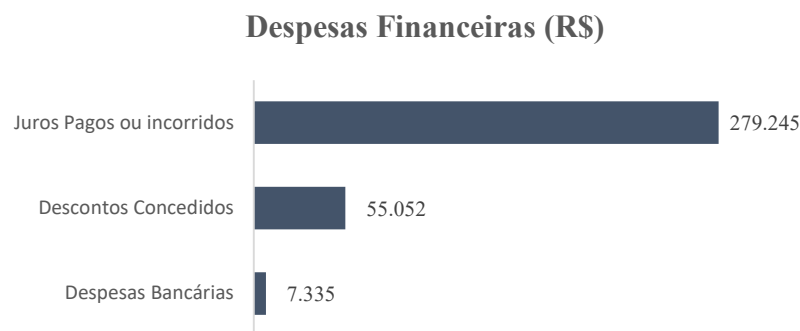
(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

3.4 Resultado financeiro

O Resultado financeiro da empresa é composto, majoritariamente, pelo agrupamento das despesas financeiras, conforme discorre-se a seguir.

3.5. Despesas Financeiras

As despesas financeiras são compostas por juros pagos ou incorridos e descontos cedidos, conforme demonstra a gráfico abaixo:



A rubrica apresentou no mês de agosto o montante de R\$ 341,6 mil, registrando decréscimo de 34% (R\$ 173,3 mil), decorrente, principalmente, da retração de “Juros pagos ou Incorridos”.

Os juros pagos ou incorridos correspondem a 82% do saldo das despesas e refere-se a juros sobre operações de fundo de investimentos. Em agosto apresentaram acréscimo de R\$ 200,8 mil.

3.6. Receitas Financeiras

As Receitas financeiras da Recuperanda são oriundas quase que exclusivamente de “Juros ativos”, contabilizando em agosto a monta de R\$ 170,6 reais, redução de 73% (R\$ 451 reais). O decréscimo registrado no período refere-se especialmente a retração dos descontos financeiros obtidos.

3.7. Resultado do período.

A Recuperanda segue contabilizando resultados mensais negativos, demonstra-se:



Os custos e despesas diminuíram no período, melhorando o resultado da empresa, embora permaneça negativo.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Segundo indicado pelo Plano de Recuperação Judicial de fls. 3527/3544 a Recuperanda pretende empregar os seguintes meios de recuperação:

- Reestruturação operacional (Art. 50, caput) - *O atual trabalho de reestruturação que conta com apoio de consultoria especializada será mantido até a total equalização econômica da empresa;*
- Alienação de ativos, ou ainda, arrendamento (Art. 50, VII, XI e XVI) - poderá alienar os bens do seu ativo, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, na forma prevista no art. 60 c/c 142 da LRE;
- Reorganização societária (Art. 50, II, III, IV e VI) – poderá realizar alterações societárias para viabilizar o cumprimento integral deste PRJ;
- Novação da dívida e equalização de encargos (Art. 50, XII c.c. Art. 59) - as garantias originalmente contratadas continuarão válidas;
- Fomento Junto aos Credores - *a recuperanda poderá buscar soluções junto aos Credores, como medida destinada a fomentar a sua atividade e atingir a sua capacidade operacional, assegurando condições para sua efetiva recuperação.*

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda foi homologado em 14 de fevereiro de 2024 (fls. 3.810/3.820), e prevê a seguinte forma de pagamento:

Classe	Prazo de Pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Observações
Trabalhista	12 meses	-	182.000,50	-	182.000,50	-	Serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, sem a incidência de multas ou correções monetárias
Quirografários	15 anos	Mensal	36.602.259,20	80%	7.320.451,84	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a	Pago em 15 (quinze) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados à partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ,
ME/EPP	10 anos	Anual	699.786,76	80%	139.957,35	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a	Pago em 10 (anos) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados à partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ,
Total			37.484.046,46		7.642.409,69		

De acordo com a cláusula 6.1 do Plano de Recuperação Judicial homologado, os credores deverão enviar seus dados bancários em até 15 dias antes do início dos pagamentos. As informações devem ser remetidas ao e-mail rj@temperart.com.br e/ou através de correspondência direcionada ao departamento contábil localizado na Av. dos Autonomistas, 4900 - CEP: 06.194-060 - KM 18 - Osasco/SP.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6.3. CUMPRIMENTO DO PLANO

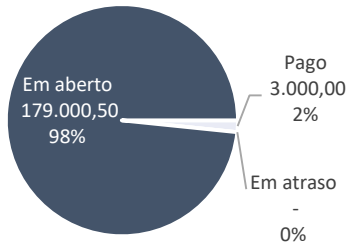
Em relação ao acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial da Temperart, homologado em 14/02/2024, notou-se que na competência de março/2024 a necessidade de pagamento das verbas salariais trabalhistas de até 5 salários-mínimos, vencidas até 3 meses antes do pedido de RJ, em 30 dias da homologação.

A Administração Judicial solicitou os comprovantes de pagamento, tendo sido esclarecidos que apenas havia um credor nesta situação, mencionando não ter os dados bancários do referido credor para que pudesse realizar o pagamento do crédito concursal previsto no PRJ. No fito de comprovar o quanto narrado, a Temperart encaminhou o histórico de ligações para o credor, onde constam 14 (catorze) tentativas de contato por parte da Recuperanda, todas sem sucesso. Em fevereiro/2024, após questionamento da Administração Judicial, a Recuperanda disponibilizou o comprovante de pagamento na monta de R\$ 3 mil, indicando que teria conseguido o contato com o credor.

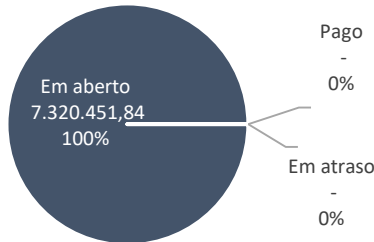
Em abril/2024, a Administração Judicial questionou a Recuperanda se houve início dos pagamentos dos credores trabalhistas, levando em consideração o prazo de até 12 meses previsto no PRJ, em resposta a Temperart informou que acreditava que os pagamentos seriam iniciados a partir de agosto de 2024. A Administração Judicial, questionou em agosto novamente se houve início dos pagamentos, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

Classe	Prazo de Pagamento	Period. Dos Pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção Monetária	Início dos Pagamentos	Fim dos pagamentos	Pago	Em aberto
Trabalhista	12 meses	-	182.001	-	182.000,50	-	19/03/2024	19/03/2025	3.000,00	179.000,50
Quirografarios	15 anos	Mensal	36.602.259	80%	7.320.451,84	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a.	19/03/2025	19/03/2040	-	7.320.451,84
ME/EPP	10 anos	Anual	699.787	80%	139.957,35	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a.	19/03/2025	19/03/2035	-	139.957,35
Total			37.484.046		7.642.410					7.639.410

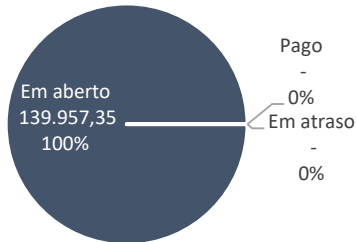
Classe I



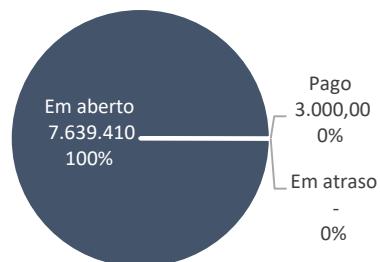
Classe III



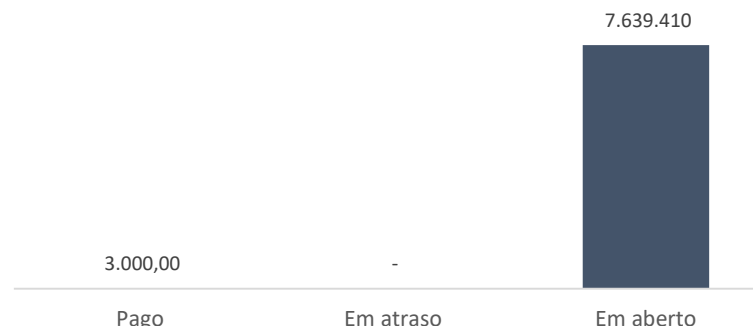
Classe IV



Resumo Geral



Cumprimento do Plano



(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

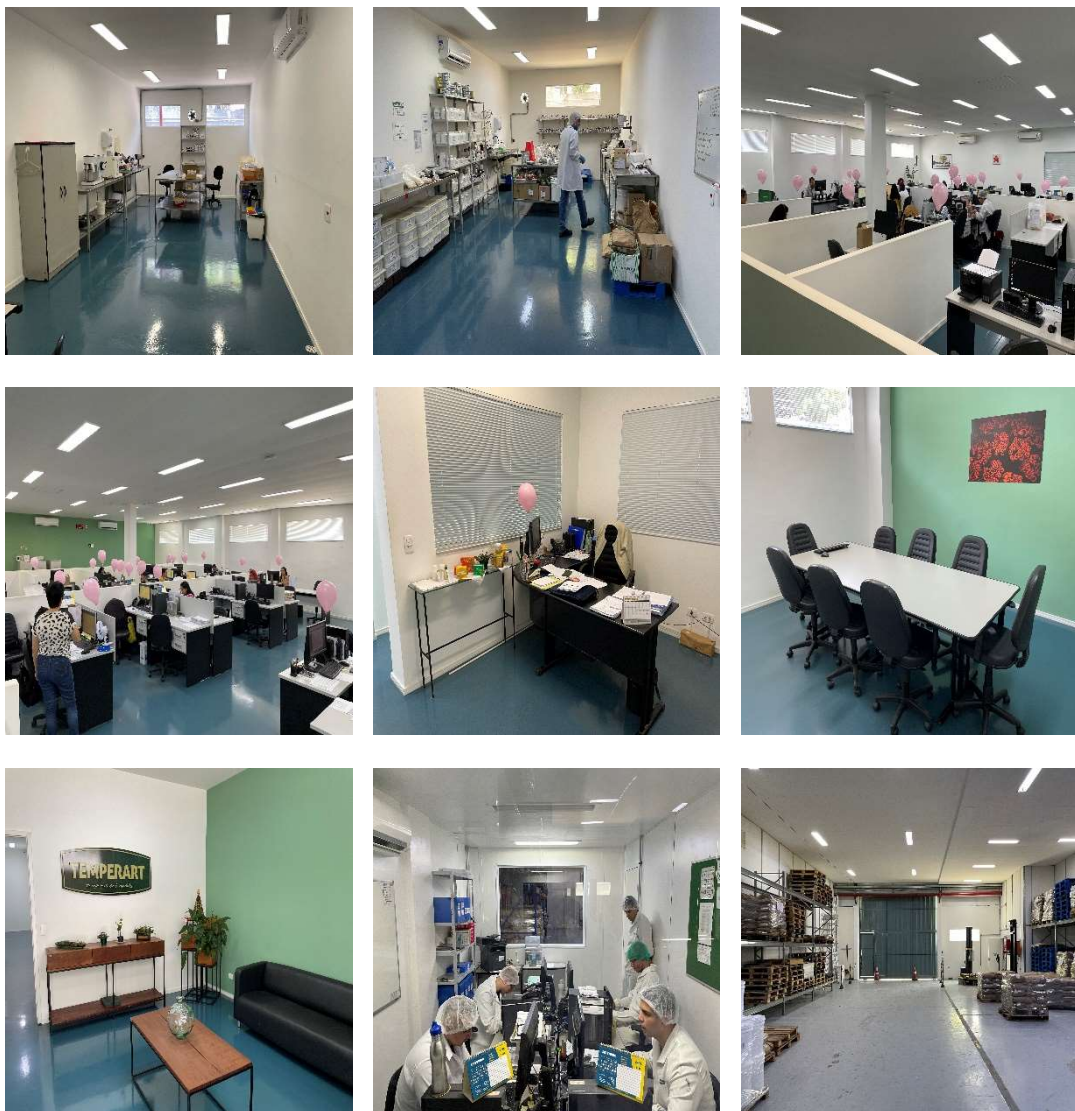
7. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA – VISTORIA

O preposto desta auxiliar, Sr. Everson Fraga, realizou, em 15 de outubro de 2024, vistoria in loco no estabelecimento da Recuperanda, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 4900, Galpão Pr406c, Km 18, Osasco/SP, CEP 06194-060, com o objetivo de verificar a continuidade das atividades, a estrutura e as instalações da empresa.

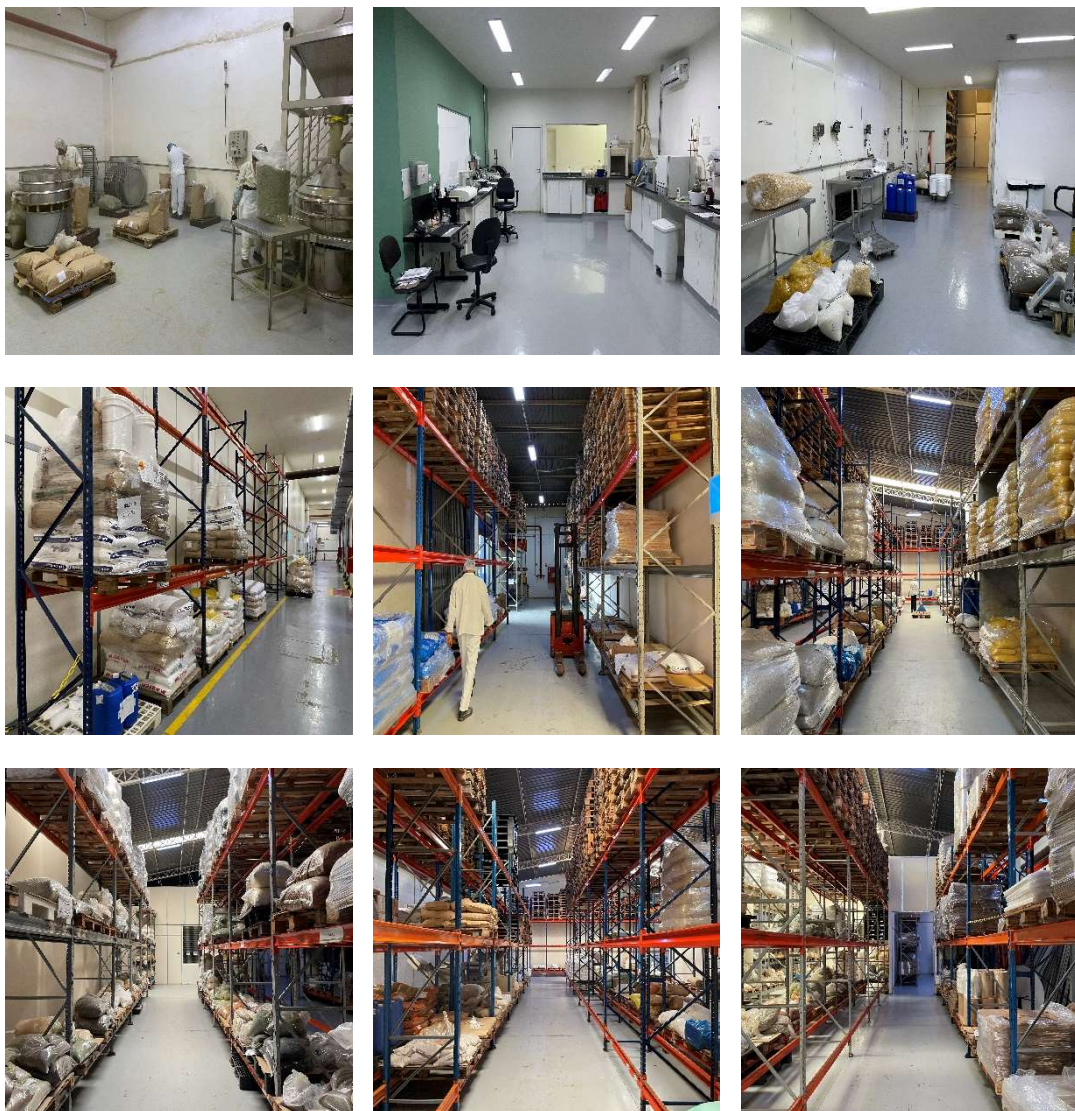
Via e-mail, foi informado pela Recuperanda que o espaço destinado ao estoque de produtos acabados foi readequado, com a redução em 800 metros quadrados da área do armazém, visando a diminuição dos custos com aluguel. Na ocasião, a Recuperanda esclareceu que essa modificação não compromete a operação, uma vez que o estoque é rotativo e o espaço anteriormente disponível não era necessário para o funcionamento adequado das atividades.

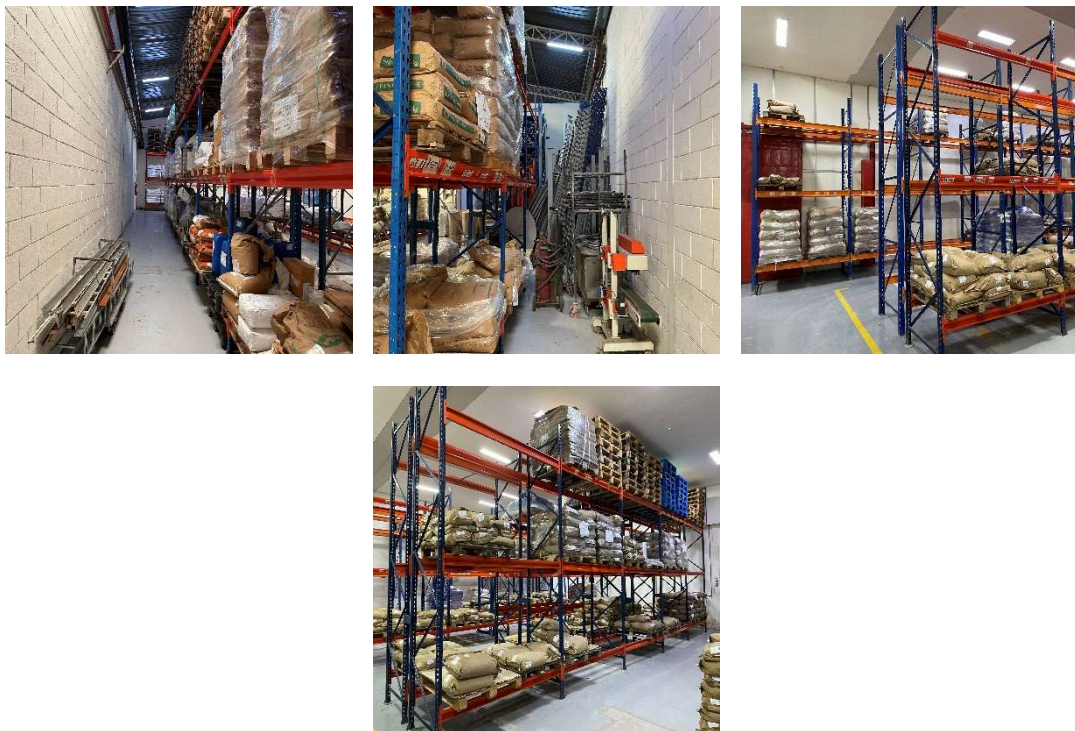
Abaixo, seguem registros fotográficos obtidos na oportunidade:











A RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



Processo nº 1001297-55.2022.8.26.0260
2ª Vara Regional de Competência Empresarial e
de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA” ou “Relatório”) da empresa **Temperart Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.** (“Temperart” ou “Recuperanda”) compreende:

- O **Calendário processual** com as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial.
- O **passivo concursal**.
- O **passivo tributário**.
- A **posição do quadro de empregados**.
- As **informações contábeis e financeiras**¹ do ano de 2024, com destaque para o mês de **setembro** organizada da seguinte forma:
 - Ativo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações;
 - Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; e
 - Demonstração do Resultado dos Exercícios.
- Acompanhamento das obrigações assumidas no **Plano de Recuperação Judicial**.
- Informações relativas à **Fiscalização das Atividades da Recuperanda**.

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pela própria Recuperanda e/ou por sua contabilidade na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo estas últimas por sua conformidade e genuinidade. Destaca-se que a contabilidade da Recuperanda é terceirizada e não é auditada.

¹ Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

As análises contidas no presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) são realizadas em observância às normas adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Eventuais inconsistências apontadas que tenham sido objeto de questionamentos à Recuperanda, mas que não tenham sido solucionadas a tempo, serão tratadas nos próximos relatórios, de acordo com o tempo dos esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

1. CALENDÁRIO PROCESSUAL

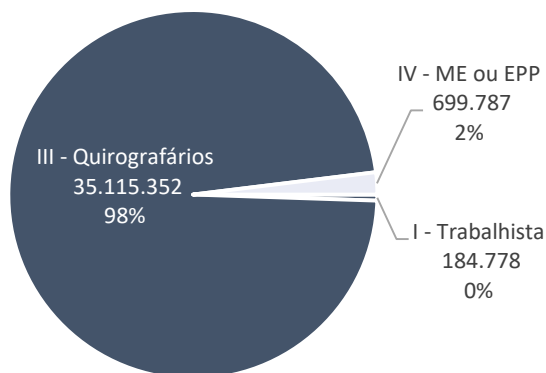
RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Processo nº 1001297-55.2022.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
28/10/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
04/11/2022	Deferimento do Processamento RJ (fls. 191/196)	Art. 52
08/11/2022	Publicação da decisão de Deferimento do Processamento da RJ (fls. 199/201)	-
10/11/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 229/230)	Art. 33
05/12/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) (fls. 439/440)	Art. 52 § 1º
23/01/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
09/01/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
09/03/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
27/03/2023	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
10/04/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
14/07/2023	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36
02/08/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
09/08/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
18/10/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores	Art. 37
21/11/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores aprovada pelos credores e validada pelo d. Juízo (fls. 3393/3401 e fls. 3412/3413).	Art. 37
01/12/2023	Continuação da Assembleia Geral de Credores aprovada pelos credores e validada pelo d. Juízo (fls. 3487/3509 e fls. 3517/3519)	Art. 37
06/11/2023	Encerramento do <i>Stay Period</i> , prorrogado por decisão judicial (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
14/02/2024	Homologação do plano de recuperação judicial (sentença de fls. 3810/3820)	Art. 58

2. PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal da Recuperanda é de R\$ 35,9 milhões com credores nacionais e USD 448,9 mil com credores domiciliados no exterior. No total, a empresa possui 249 (duzentos e quarenta e nove) credores, divididos da seguinte forma:

Classe	Credores	Valor (R\$)	Valor (US\$)
I - Trabalhista	110	184.778	-
III - Quirografários	83	35.115.352	448.988
IV - ME ou EPP	56	699.787	-
Total	249	35.999.916	448.988

Passivo Concursal (R\$)



Da dívida com credores nacionais, mais de 87% se concentram nos 15 (quinze) credores quirografários listados a seguir:

Principais Credores		
Classe	Credor	Crédito (R\$)
Classe III - Quirografários	OKNO 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	6.696.608
Classe III - Quirografários	Sark Temperos Comercial Importadora e Exportadora Ltda	3.279.625
Classe III - Quirografários	Banco Bradesco S.A.	3.277.756
Classe III - Quirografários	Banco Santander (Brasil) S.A.	3.141.903
Classe III - Quirografários	Banco ABC Brasil S.A.	2.482.625
Classe III - Quirografários	Banco Inter S.A.	2.149.164
Classe III - Quirografários	Itau Unibanco S.A.	1.622.452
Classe III - Quirografários	Banco Bocom Bbm S.A.	1.587.077
Classe III - Quirografários	Comercial LP Importacao e Exportacao Ltda	1.563.079
Classe III - Quirografários	Banestes SA Banco do Estado do Espirito Santo	1.278.868
Classe III - Quirografários	SRM Exodus PME Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	1.066.530
Classe III - Quirografários	Banco do Brasil S.A	908.789
Classe III - Quirografários	Caixa Economica Federal	863.021
Classe III - Quirografários	Daniele Multiplo Fundo de Investimento em Direitos Creditorios - nao padronizados	759.928
Classe III - Quirografários	Banco Daycoval S.A.	496.824
Total	15	31.174.250

Conforme a tabela *supra*, as maiores dívidas da Recuperanda são junto ao OKNO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (R\$ 6,6 milhões) e Sark Temperos Comercial Importadora e Exportadora Ltda (R\$ 3,2 milhões).

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

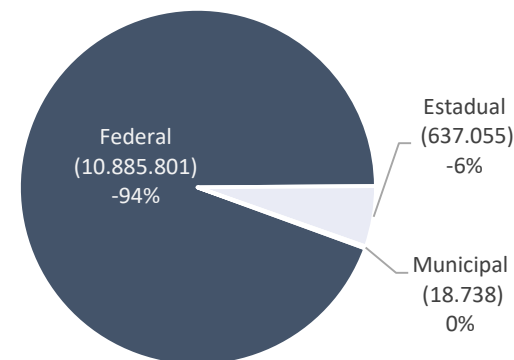
3. PASSIVO TRIBUTÁRIO

3.1. Passivo Tributário Total

Em setembro/2024, o passivo tributário total da Recuperanda contabilizou R\$ 14,5 milhões segundo os demonstrativos contábeis, apontando aumento de 5% (R\$ 653 mil), cujos detalhes seguem abaixo.

Passivo Tributário (R\$)	jul/24	ago/24	set/24
Tributos Federais	(10.061.048)	(10.340.204)	(10.885.801)
IRPJ	(405.768)	(405.768)	(595.851)
CSLL	(223.889)	(223.889)	(329.713)
PIS	(96.242)	(107.920)	(117.905)
COFINS	(444.193)	(498.092)	(544.177)
PIS; COFINS E CSLL Ret. a Recolher- Retenções	(30.644)	(39.881)	(41.293)
IRRF s/Serviços de PJ a Recolher - CÓD. 1708	(9.232)	(12.073)	(12.448)
IRRF s/Serviços de PJ a Recolher - CÓD. 8045	(32)	(32)	(32)
IRRF s/Fopag	(288.006)	(324.749)	(358.335)
INSS	(870.072)	(1.006.481)	(1.138.273)
INSS Retido s/Serviços de PJ	(9.130)	(11.767)	(13.086)
FGTS	(438.554)	(464.265)	(489.401)
Parcelamentos Federais	(7.245.287)	(7.245.287)	(7.245.287)
Tributos Estaduais	(401.020)	(530.315)	(637.055)
ICMS	(389.208)	(514.906)	(621.237)
ICMS ST	(11.812)	(15.409)	(15.818)
Tributos Municipais	(16.806)	(18.060)	(18.738)
ISS Retido s/Serviços de PJ a Recolher	(16.806)	(18.060)	(18.738)
Parcelamentos Estaduais e Municipais	(3.001.957)	(3.001.957)	(3.001.957)
Parcelamentos Estaduais e Municipais	(3.001.957)	(3.001.957)	(3.001.957)
Total geral R\$	(13.480.832)	(13.890.536)	(14.543.552)

Tributos por Esfera (R\$)



O gráfico acima não abrange o montante de R\$ 3 milhões em parcelamentos estaduais e municipais, pois os demonstrativos apresentam os saldos em conjunto.

3.1.1. Passivo Tributário Federal

No período, os tributos federais exibiram crescimento de R\$ 545,5 mil, face a inadimplência da Temperart, especialmente no que tange ao INSS (R\$ 1 milhão), IRPJ (R\$ 598,8 mil) e COFINS (R\$ 544,1 mil).

Os tributos no âmbito Estadual referente a ICMS e ICMS-ST somaram R\$ 637 mil em setembro/2024, acréscimo de R\$ 106,7 mil em relação a competência anterior.

Em relação aos parcelamentos estaduais e municipais, em que pese registro de R\$ 3 milhões na contabilidade, a Temperart informou que não estão mais válidos. Segundo a Recuperanda, os valores dos parcelamentos foram mantidos nos registros contábeis até que a novas negociações sejam realizadas. A Administração Judicial questionou a expectativa de renegociação do montante em aberto, contudo, não houve retorno até a finalização deste RMA. Em setembro/2024, a empresa disponibilizou os extratos atualizados da adesão de negociação das transações tributárias nº 10119423 composta por PIS, COFINS CSLL, IRPJ, e o parcelamento nº 10119385 composto majoritariamente por INSS, que outrora estavam inscritos em dívida ativa, onde verificou-se a inadimplência dos parcelamentos, conforme abaixo:

Demais Débitos			
Parcelamento nº 10119385			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	66.032	30/04/2024	Quitada
2	66.032	31/05/2024	Quitada
3	66.032	28/06/2024	Vencida
4	66.032	31/07/2024	Vencida
5	66.032	30/08/2024	Vencida
6	66.032	30/09/2024	Vencida
7	66.032	31/10/2024	Vencida

Débitos Previdenciários			
Parcelamento nº 10119423			
Nº Prestação	Valor devedor	Data de vencimento	Situação da Prestação
1	37.819	30/04/2024	Quitada
2	37.819	31/05/2024	Quitada
3	37.819	28/06/2024	Vencida
4	37.819	31/07/2024	Vencida
5	37.819	30/08/2024	Vencida
6	37.819	30/09/2024	Vencida
7	37.819	31/10/2024	Vencida

Os parcelamentos estão sendo contabilizados na rubrica “Parcelamentos Federais”, conforme informações remetidas pela Recuperanda. A rubrica não expressou variação em relação a competência anterior (agosto), decorrente da ausência de pagamentos das parcelas.

A Administração Judicial questionou a Recuperanda a expectativa de pagamento das parcelas vencidas, em reposta a Temperart afirmou que ocorrerá nos próximos meses, não especificando data. A Administradora Judicial registra que às fls. 4.705/4.737, em atenção a r. decisão de fls. 4.699/4.700, item “5”, ao responder a manifestação de fls. 4.479/4.642 apresentada pela União (Fazenda Nacional), a respeito da sua regularidade fiscal, a Recuperanda afirmou que os pagamentos das parcelas vencidas (julho, agosto e setembro) não foram realizados face a insuficiência de caixa e que regularizaria a situação até o final de novembro/2024. Com efeito, observa-se que as informações trazidas pela União Federal corroboram o quanto afirmando pela Temperart no tocante ao atraso nos pagamentos das Transações Tributárias nº **1019385** e **10119423**. Desta forma, a Administração Judicial seguirá acompanhando o andamento das transações tributárias da Recuperanda, e possíveis atualizações constarão nos próximos relatórios.

À parte, em que pese a empresa tenha aderido as transações tributárias *supra*, ainda ficou em aberto a quantia de R\$ 7 milhões

de dívidas do âmbito federal (pendentes de regularização), em consulta no site da PGFN em 13/11/2024, conforme recorte abaixo:

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	TEMPERART INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:	TEMPERART
CNPJ:	68.958.040/0001-84
Domicílio do Devedor:	OSASCO
Atividade Econômica:	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Valor Total da dívida:	R\$ 7.033.307,26 @ / @
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS @	
Total: 4.693.387,51	
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO @	
Total: 2.322.659,27	
NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA @	
Total: 17.260,48	

FECHAR

Questionada quanto à expectativa a respeito da equalização de tal passivo, a Recuperanda apenas sinalizou que nos “próximos meses” cuidará do tema, sem se comprometer com uma data específica.

3.1.2. Passivo Tributário Estadual

Em relação a dívida ativa estadual, em consulta ao site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGE-SP”) em 13/11/2024, verificou-se a existência de R\$ 4,5 milhões inscritos em dívida ativa, conforme recorte abaixo:

Consultar Débito

Consulta de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

Informe o tipo de pesquisa: *

CNPJ: *

Tipo Débito:

Devedor: TEMPERART INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT
CPF/CNPJ: 68.958.040/0001-84

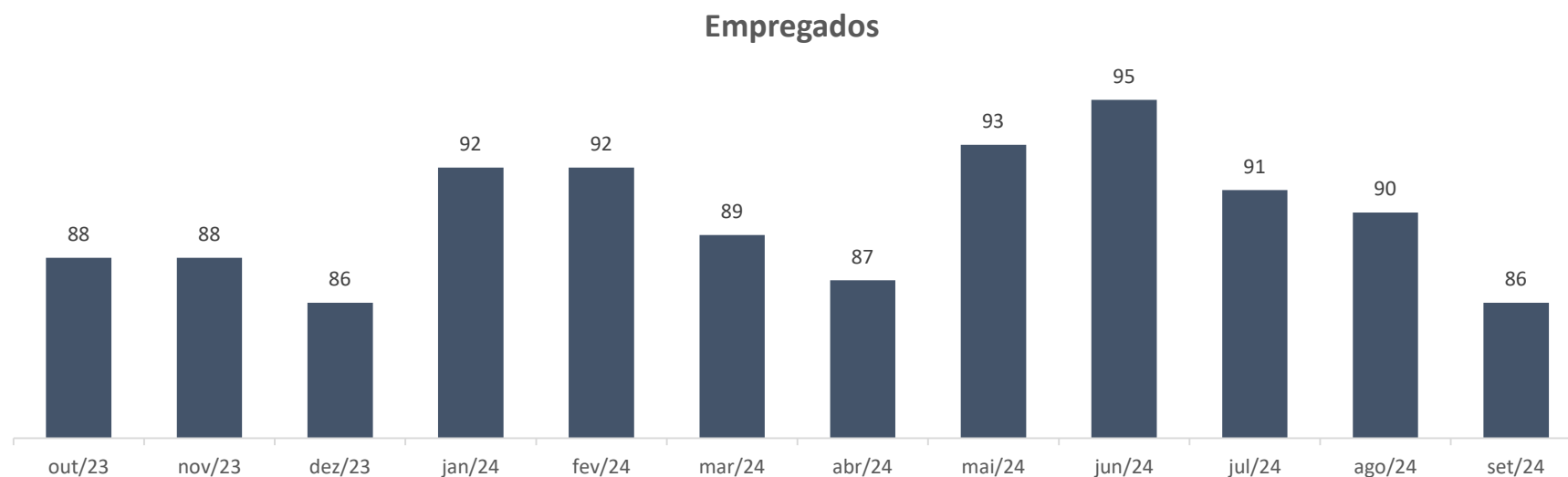
Para detalhar seus débitos, clique no tipo de débito, em azul:

Tipo	Qtde	Origem	Valor Total (R\$)
ICMS Autuação	1	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	162.815,40
ICMS Declarado	47	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4.390.589,52
Taxa Judiciária	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.573,38
Débitos:	49	Valor Total Atualizado (R\$):	4.562.978,30

A Administração Judicial questionou a expectativa de regularização do saldo em aberto, contudo, a Temperart afirmou que a empresa está trabalhando para a realização da regularização tributária, entretanto, não especificou data. Todavia, é importante destacar que em 06 de setembro de 2024, às fls. 4.460/4.462, a Recuperanda acostou despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI nº 023.00019183/2024-63 referente a Transação Tributária realizada com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (“PGE”) dos débitos inscritos em dívida ativa relativos ao não pagamento de ICMS – Declarado e ICMS Autuação. De acordo com a decisão justada às fls. 4.466/4.469, o pedido da Temperart foi deferido, sendo que uma das condições requeridas pela PGE foi a concordância com o levantamentos dos valores bloqueados nos autos da Execução Fiscal nº 158780-95.2023.8.26.0405 para fins de abatimento do valor final líquido do débito, dentre outras, tendo a Recuperanda comprovado às fls. 4471/4479, que se diligenciou no sentido requerido pelo Fisco.

4. QUADRO DE EMPREGADOS

No mês de setembro/2024, a Recuperanda apresentou 4 (quatro) funcionários a menos que no mês anterior (agosto), sendo que houve 5 (cinco) demissões e 1 (uma) contratação, finalizando setembro com 86 (oitenta e seis) empregados.



No período, a folha de pagamento dos empregados custou R\$ 128,6 mil à Temperart, tendo sido pagos R\$ 29,1 mil de pró-labore aos sócios Paulo Pereira de Melo e Fábio Pereira de Melo, ambos dividindo igualitariamente a totalidade das cotas. A Recuperanda afirmou que os salários dos funcionários estão sendo pagos em dia, contudo, o pagamento de pró-labore não está sendo pago integralmente desde maio de 2024, para preservar o fluxo de caixa. O pagamento bruto de pró-labore é de R\$ 90 mil, contudo, em agosto foram pagos somente a monta de R\$ 52 mil brutos aos sócios.

5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

5.1. ATIVO

Balanco Patrimonial - Ativo	N.E.	jul/24	ago/24	set/24
Ativo Circulante		20.259.978	19.112.927	17.449.507
Disponibilidades	1.1	3.157.637	2.643.601	2.529.376
Clientes	1.2	8.443.292	7.440.477	6.087.185
Realizavel a curto prazo	1.3	4.278.693	4.295.070	4.289.967
Estoques	1.4	4.380.355	4.733.779	4.542.980
Não Circulante		9.861.264	9.832.010	9.803.496
Investimentos	1.5	240.128	240.128	240.128
Imobilizado		13.548.335	13.548.335	13.548.335
(-) Depreciação/Amortização		(3.927.199)	(3.956.453)	(3.984.968)
Total		30.121.242	28.944.937	27.253.003

Em setembro/2024, o ativo total da Recuperanda apresentou decréscimo de 6% (R\$ 1,6 milhões). Suas principais variações são apresentadas através das notas explicativas a seguir.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1 Disponibilidades

As disponibilidades da Recuperanda finalizaram com saldo de R\$ 2,5 milhões em setembro/2024 e são compostas pelas seguintes contas:

Disponibilidades	jul/24	ago/24	set/24
Bancos - Contas Correntes	281.807	27.018	37.151
Aplic. De Liquidez Imediata	1.040.661	1.040.661	1.040.661
Banco - Contas Correntes Garantia	656.359	379.955	375.988
Titulos De Capitalizacao	1.050.718	1.050.718	1.050.718
Contratos Bancários	128.093	145.249	24.858
Total	3.157.637	2.643.601	2.529.376

No período, o disponível apontou retração de 5% (R\$ 114,2 mil), sobretudo em virtude do decréscimo da conta “Contratos Bancários”. Observou-se a partir do razão analítico da empresa que o saldo foi transferido para a conta “Fundo Srm Comissaria”, no passivo da empresa. Questionada a respeito desse lançamento, não houve retorno por parte da Recuperanda até a finalização deste

RMA, razão pela qual o tema será devidamente abordado nos próximos relatórios. Em relação ao montante contabilizado no mês (R\$ 2,5 milhões), somente R\$ 43,8 mil foram ratificados com base nos extratos bancários fornecidos pela Recuperanda, ficando pendente de verificação a monta de R\$ 2,4 milhões, referente às aplicações financeiras e títulos de capitalização, nos quais não foram disponibilizados os extratos e não expressam variação desde 2023. De longa data a Administração Judicial solicita à Temperart os extratos bancários das aplicações financeiras e dos títulos de capitalização, contudo, a Recuperanda informou que a empresa está sem acesso aos extratos das contas, visto a falta de movimentação e o processo de Recuperação Judicial. Ainda, afirmou que houve tentativa de tratar o assunto via SAC dos bancos, entretanto, não obteve retorno até o momento, situação que permanece em setembro. A Administradora Judicial registra que, em atenção a r. decisão de fls. 4.699/4.700, item “6”, a Recuperanda acostou às fls. 4.732/4.737 os seguintes documentos: **(i)** e-mail enviado ao Banco Bradesco, em 15/03/2024, solicitando extrato de capitalização (fl. 4732); **(ii)** troca de e-mails com o Banco Santander, entre os dias 15/03 e 21/03/2024, com a solicitação do extrato de capitalização, sendo que a instituição

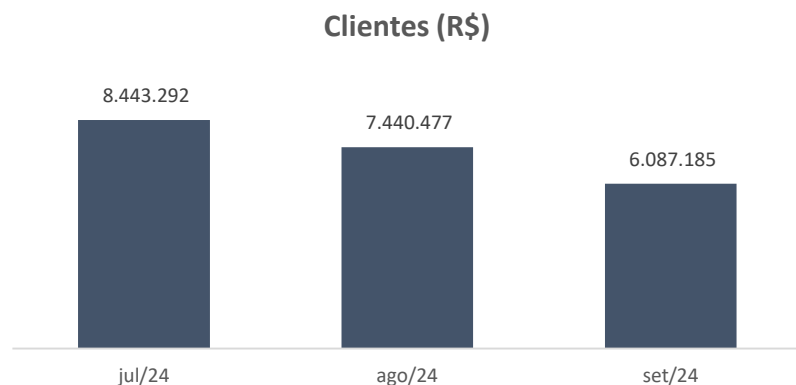
financeira respondeu que “(...) *Conforme contato com Cristina e Antônio nesta data, esta solicitação deve ser realizada via AJ*” (fls. 4.733/4.736); e **(iii)** e-mail enviado ao BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo com a solicitação do extrato de capitalização em 15/03/2024 (fls. 4.737). Com efeito, a partir do exame das mensagens apresentadas, constata-se que apenas o Banco Santander respondeu à solicitação da Recuperanda, sendo que, a princípio, não se tem notícias do eventual retorno do Banco Bradesco e do BANESTES. No período (setembro/2024), entre entradas e saídas, as disponibilidades da Recuperanda apresentaram movimentação de R\$ 12,8 milhões. As movimentações decorrem principalmente de transações na instituição financeira “Money Plus Grafeno. Averiguou-se, por meio da razão contábil, que as principais entradas e saídas são referentes à securitização e antecipação de recebíveis que a Recuperanda utiliza para financiar suas operações. Em relação às contas correntes de garantia, o saldo em maior relevância se refere à XP Cobrança (R\$ 375 mil), contudo, não foi possível ratificá-lo devido à falta do extrato, embora solicitado. Os títulos de capitalização estão vinculados às instituições financeiras Banco Santander, Banco Banestes e Banco Bradesco, sendo que os saldos

12

se mantiveram no montante de R\$ 1.050 milhões, sem apresentar variação em relação ao mês anterior. Os contratos bancários somam em setembro/2024 a monta de R\$ 24,8 mil em saldos referentes aos fundos de investimentos, ratificados com base nos extratos bancários.

1.2 Clientes

A conta representava 22% do total dos ativos da empresa em setembro/2024, e apresentou decréscimo de 22% (R\$ 1,3 milhões) em comparação ao mês anterior, encerrando com saldo de R\$ 6 milhões.



Em setembro/2024, a Recuperanda realizou novas vendas a prazo no montante de R\$ 5,3 milhões e recebeu de seus clientes a monta de R\$ 6,6 milhões. A Recuperanda afirmou que a redução recorrente se deu em razão da perda de 2 (dois) grandes clientes que retraíram os pedidos e optaram por concorrentes.

O saldo de clientes foi validado com base no *aging-list* disponibilizado e ainda, foi possível constatar o valor de R\$ 923,8 mil referente aos clientes inadimplentes, sendo R\$ 721,4 mil em aberto há mais de 180 dias. Questionada sobre política de cobrança, a Temperart afirmou que é realizada por e-mails e ligações, primeiramente para atestar os recebimentos das mercadorias, nota fiscal e boleto e confirmar programação de pagamento para a data de vencimento. Quando há atraso, os colaboradores do setor de contas a receber entram em contato novamente por ligação e, conforme o caso, o setor comercial realiza o bloqueio para novas compras. A Recuperanda afirmou que não há aumento da taxa de inadimplência e alguns os valores antigos não são possíveis o recebimento como é o caso dos clientes Luza Indústria (R\$ 43,3 mil), Romanato Alimentos (R\$ 104,4 mil) e Prieto Alimentos (R\$ 30 mil), conforme abaixo:

Clientes Inadimplentes	2020	2022	2023	Total Geral	Situação
Prieto Alimentos S.A Em Recuperação Judicial			30.032	30.032	RJ
Luza Industria e Comércio de Alimentos S.A.		19.771	23.550	43.320	RJ
Romanato Alimentos Ltda			104.490	104.490	RJ
Pandurata Alimentos Ltda			144.750	144.750	
Nacom Goya Ind e Comércio de Alimentos Ltda	189.681			189.681	RJ
Bracolor Comércio de Curcuma e Alimentos Ltda		193.875		193.875	
Total	189.681	213.646	302.821	706.148	

Condição de recebimento PRJ Clientes Recuperandos	Valor	Deságio	Carência	Prazo	Data Plano RJ
Luza	43.320	70%	-	O pagamento será feito em 162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela ao final da 19ª (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	ago/23
Nacom	240.915		24 meses	12 anos após o cumprimento de carência	30/04/2020
Prietro	53.180	85%	24 meses	Pagamento de 15% do crédito em 204 (duzentos e quatro) parcelas mensais, consecutivas, acrescida dos encargos financeiros. Considerando o valor já desagiado, dar-se-à: da 1ª (primeira) à 60ª (sexagésima) parcela será pago 10% (dez por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais; da 61ª (sexagésima primeira) à 132ª (centésima trigéssima segunda) parcela sera pago 30% (trinta por cento) do valor em 72 (setenta e duas) parcelas iguais; e da 133ª (centésima trigéssima terceira) à 204ª (ducentésima quarta) parcela será pago 60% (sessenta por cento) do valor em 72 (setenta e duas) parcelas iguais; vencendo-se a 1ª (primeira) parcela no primeiro dia útil após os 24 (vinte e quatro) meses de carência.	10/05/2023
Romanato	105.412	75%	2 anos	10 anos de amortização, 4 parcelas anuais, especificamente nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de cada ano.	26/08/2024

Os saldos a receber do cliente Pandurata Alimentos (R\$ 144,7 mil) foram dados em garantia aos empréstimos tomados juntos ao Banco Pine, a Pandurata promoveu depósito judicial junto a um processo de consignação em pagamento. A Temperart afirma que verificado o processo e os valores forem liberados para o banco, será providenciado junto a contabilidade a baixa e conversão em pagamento no sistema. Em relação ao cliente Bracolor (R\$ 193,8 mil), a Temperart estuda a possibilidade de cobrança judicial, face o insucesso das tratativas para negociação amigável. . Com o intuito de comprovar as cobranças, a Temperart disponibilizou cópias dos e-mails trocados com advogados, onde o último em 10/01/2024, comprova que a empresa solicitou a ação de cobrança com a Brancolor. Questionada a respeito da evolução do tema, a Recuperanda informou que, por ora, o ingresso da ação de judicial está em *stand by*, diante da troca do controle acionário da Brancolor e também face a crise financeira enfrentada pela citada empresa.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

1.3. Realizável a curto prazo

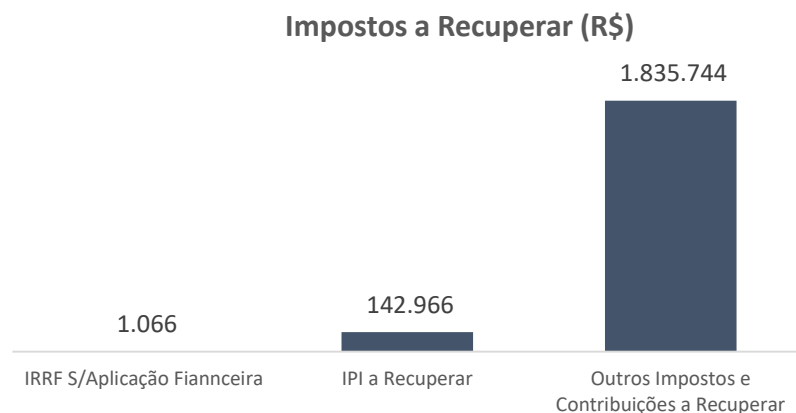
A rubrica finalizou o mês de setembro/2024 com saldo de R\$ 4,2 milhões, decréscimo de R\$ 5,1 mil, em virtude sobretudo, dos descontos dos adiantamentos a empregados ocorridos anteriormente, conforme quadro abaixo:

Realizável a Curto Prazo (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Variação	%
Adiantamentos a Empregados	43.592	55.039	45.673	(9.366)	-17%
Adiantamento aos Sócios	2.264.517	2.264.517	2.264.517	-	0%
Impostos a Recuperar	1.970.584	1.975.514	1.979.777	4.263	0%
TOTAL	4.278.693	4.295.070	4.289.967	(5.103)	0%

Os valores referentes aos sócios não sofrem movimentações desde setembro de 2022. Questionada quanto à expectativa de retorno dos adiantamentos realizados aos sócios ao caixa da empresa, a Recuperanda afirmou que *“ainda não há uma previsão para compensação ou retorno desses valores. Esse retorno deve ocorrer na forma de compensação apenas após o encerramento da Recuperação Judicial em razão das penhoras que os sócios vêm sofrendo como garantidores de dívidas da Temperart”*. A Recuperanda informou que as penhoras dos processos ocorrem na pessoa física dos sócios, no qual eles são avalistas dos empréstimos tomados pela Temperart.

A Administração Judicial solicitou esclarecimentos em relação as compensações, contudo, a Recuperanda não soube informar como realizará os lançamentos contábeis..

Os impostos a recuperar apresentam o montante de R\$ 1,8 milhões, demonstrado no gráfico a seguir.



A rubrica “Outros Impostos e Contribuições a Recuperar” refere-se a pedido de habitação de crédito judicial decorrente de decisão transitada em julgado em 16/10/2020 nos autos do mandado de segurança, referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS.

A Temperart disponibilizou a minuta referente a exclusão, confirmando o valor contabilizado, entretanto, a Recuperanda afirma que não possui recursos para arcar com os honorários do prestador responsável pelo serviço de compensação de impostos, valor esse correspondente a percentual do imposto recuperado e, assim, tal utilização será futuramente definida. A mesma situação também é verificada no tema referente a utilização dos créditos: a falta de caixa para o pagamento do honorários do prestador. A Administração Judicial seguira acompanhando, de modo que eventuais atualizações constarão no próximo relatório.

1.4 Estoques

Em setembro/2024, os estoques expressaram decréscimo de R\$ 190,7 mil (4%), sobretudo, nos estoques de produtos semi acabados, conforme evidenciado no quadro a seguir:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Estoques (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Varição	%
Matérias Primas	3.802.512	4.129.478	4.069.941	(59.537)	-1%
Semi Acabados	391.017	460.591	382.365	(78.226)	-17%
Produtos Acabados	186.827	143.709	88.890	(54.819)	-38%
Poder de Terceiros	-	-	1.784	1.784	0%
TOTAL	4.380.355	4.733.779	4.542.980	(190.799)	-4%

No período, as matérias-primas passaram a representar 90% dos materiais estocados, compreendendo: açúcar cristal C3, sal refinado, alho moído indiano, alho moído chinês e proteína de soja. Segundo informações dos demonstrativos contábeis, a empresa possui estoques para 30 (trinta) dias de faturamento, aproximadamente.

Em relação à administração dos níveis de estocagem, a empresa afirma trabalhar com reposição apenas mediante demanda ocasional, a movimentação nos estoques dentro do período analisado, reflete-se nas novas obrigações com fornecedores.

1.5 Investimentos

A rubrica contabiliza R\$ 240,1 mil em investimentos em consórcios em setembro, não apresentando variação desde

agosto/2023. A composição do saldo dá-se por 6 (seis) consórcios, dispostos na tabela abaixo:

Banco	Consórcios			
	Proposta	Valor da Carta	Valor Pago	Última Parcela
Caixa Econômica Federal	5917605	75.000,00	26.749,88	jul/22
Caixa Econômica Federal	5917608	75.000,00	27.991,11	jul/22
Bradesco	700952426	514.930,00	157.138,04	set/23
Santander	30819848	86.460,00	11.113,21	out/22
Santander	30884303	120.200,00	8.540,42	out/22
Santander	30905483	136.270,00	8.595,61	out/22
Total		1.007.860	240.128	

A Administradora Judicial observou os valores dos bens de cada contrato e apurou a monta de R\$ 1 milhão a partir da soma das cartas dos consórcios. Quanto ao valor presente na rubrica, que pode ser observado na soma da coluna “Valor Pago” (R\$ 240,1 mil), segundo afirma a Recuperanda, referidos valores não foram mais pagos desde a data apresentada na coluna “última parcela” da tabela. Questionada sobre a expectativa de utilização dos créditos, a Temperart informou que aguarda ser contemplada, contudo, não para aquisição dos bens, pois os consórcios eram parte integrante dos empréstimos anteriormente tomados junto aos bancos e

cancelados com a entrada da Recuperação Judicial. A expectativa de retorno desse valor ocorrerá apenas no final do contrato do consórcio ou abatimento dos consórcios nos pagamentos dos empréstimos,.

A Administração Judicial questionou a Recuperanda se os consórcios ainda são válidos, tendo sido informada que a empresa não obteve retorno do banco quanto a continuidade e a validade dos consórcios, ainda narrou que não estão realizando os pagamentos, exceto quando algum valor entra na conta por depósito de clientes e automaticamente o banco converte em pagamento, caso que ocorreu no banco Bradesco, contudo a Temperart afirma não ter acesso ao extrato do banco para realizar a conciliação do consórcio e do empréstimo.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

5.2. PASSIVO

Balancete Patrimonial - Passivo	N.E.	jul/24	ago/24	set/24
Passivo Circulante		40.513.529	39.849.153	38.969.211
Empréstimos e Financiamentos	2.1	160.496	160.496	160.496
Duplicatas a Pagar	2.2	14.147.352	14.585.849	14.583.845
Obrigações Tributárias	2.3	1.915.831	2.160.778	2.655.548
Obrigações Trabalhistas	2.4	2.237.926	2.380.968	2.564.448
Outras obrigações	2.5	49.000	49.000	46.958
Empréstimos e Financiamentos	2.1	22.002.924	20.512.061	18.957.916
Passivo Não Circulante		34.846.297	34.846.297	34.846.297
Empréstimos e Financiamentos LP	2.1	24.599.052	24.599.052	24.599.052
Parcelamentos LP		10.247.244	10.247.244	10.247.244
Patrimônio Líquido		-45.238.585	-44.454.957	-44.454.957
Capital Social		1.600.000	1.600.000	1.600.000
Resultado Acumulado		-46.838.585	-46.054.956,69	-46.054.957
Total		30.121.242	30.240.493	29.360.552

Notas Explicativas (“N.E.”)

2.1 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos somam R\$ 43,7 milhões entre curto e longo prazo, as quais apresentam decréscimo de 3% (R\$ 1,5 milhões) em relação a competência anterior (agosto), cujos pormenores discorre-se abaixo.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Empréstimos e Financiamentos (R\$)		jul/24	ago/24	set/24
Cheque Especial	(i)	160.496	160.496	160.496
Contratos Bancários CP	(ii)	22.002.924	20.512.061	18.957.916
Contratos Bancários LP	(ii)	24.599.052	24.599.052	24.599.052
Total		46.762.473	45.271.610	43.717.465

(i) Cheque Especial

Compreende saldos negativos das contas correntes. A Recuperanda possui contabilizado o montante de R\$ 160 mil junto ao banco Sofisa, que não apresentou variação em relação aos meses anteriores. O saldo foi ratificado por meio do extrato bancário. Segundo a empresa, o valor se refere a 'cheque fácil' com o Banco Sofisa.

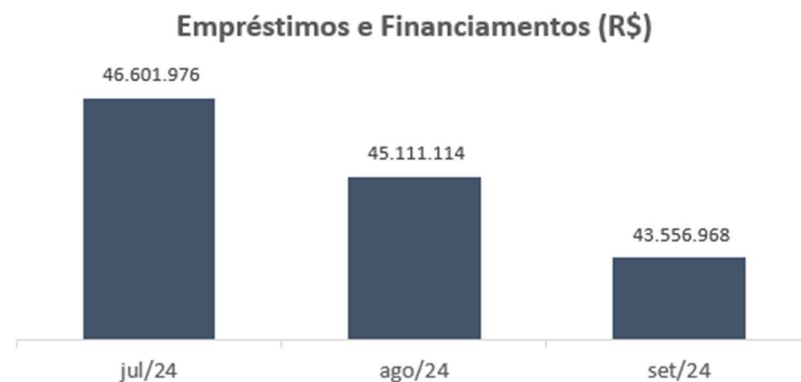
(ii) Contratos bancários

O conjunto de empréstimos provenientes de contratos bancários estão pulverizados em 74 contas contábeis entre curto e longo prazo, registrando saldo de R\$ 43,5 milhões em setembro, conforme tabela abaixo:

Empréstimos e Financiamentos (R\$)		jul/24	ago/24	set/24
Empréstimos Curto Prazo		22.002.924	20.512.061	18.957.916
Empréstimos Longo Prazo		24.599.052	24.599.052	24.599.052
Total		46.601.976	45.111.114	43.556.968

A Administração Judicial solicitou a Recuperanda a relação dos saldos concursal e extraconcursal, contudo, não houve retorno até

a finalização deste RMA. A respeito da administração das dívidas, a Recuperanda atesta que os Fundos de Investimento em Direito Creditórios (FIDCS) são os atuais parceiros financeiros da Temperart, atuando em substituição aos bancos tradicionais. No período, a Recuperanda amortizou a monta de R\$ 8,4 milhões e realizou novas operações na monta de R\$ 6,9 milhões, principalmente de fundo de investimentos, apontando decréscimo de 3% (R\$ 1,5 milhões), quando comparado com a competência anterior, sobretudo, em relação as operações de fundo de investimentos.

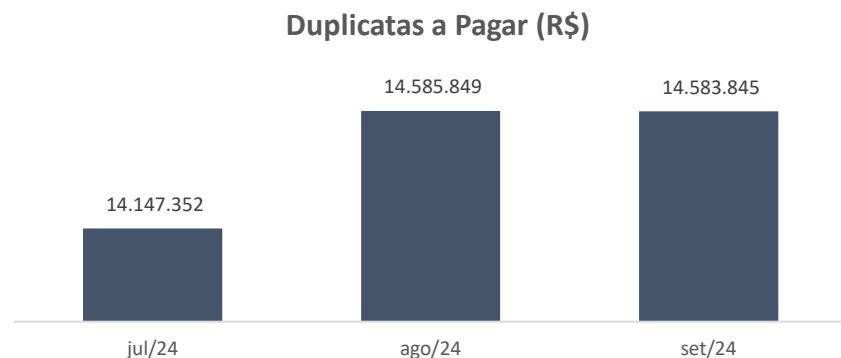


A Recuperanda disponibilizou os contratos das operações junto aos fundos, bem como seu controle auxiliar e termos de cessão de crédito, onde evidencia-se inclusive a antecipação dos títulos da Tempserv (empresa ligada, mas que não faz parte da Recuperação Judicial), cujos pormenores podem ser contemplados na **nota explicativa 3.1.1**. Abaixo segue planilha de controle das operações de antecipações de recebíveis envolvendo a Tempserv até o mês de setembro/2024, cujos saldos estão de acordo com os contratos de cessão disponibilizados.

OPERAÇÃO NOVA				LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ANTERIOR							
NomeCliente	Data de Emissao	Número da Nota Fiscal	FIDC	Operação Nº	Vlr Total Nota	Valor dos Descontos	Valor líquido	Liquidação na Operação	Liquidação Via Depósito	Total Liquidado	Data do Depósito Via Banco
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	04/09/2024	154.123	ONIX	262680	100.000	1.718	98.282		100.000	100.000	03/09/2024
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	09/09/2024	154.162	OPHIR	2409090023	2.500	87	2.413	NOVO			BORDERO NA PASTA
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	13/09/2024	154.227	VALOREM	2409160001	234.072	14.268	219.804	NOVO			BORDERO NA PASTA
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	19/09/2024	154.260	ONIX	262894	50.000	573	49.427	ada do limite			BORDERO NA PASTA
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	23/09/2024	154.282	VALOREM	2409240007	696.400	35.314	661.086	659.719,84	35.314	695.034	24/09/2024
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	23/09/2024	154.283	VALOREM	2409240002	167.550	8.550	159.000	159.000,00	8.550	167.550	24/09/2024
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	23/09/2024	154.284	VALOREM	2409240002	23.030	1.180	21.850	21.850,00	1.180	23.030	24/09/2024
TEMPSERV - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	24/09/2024	154.289	BRR	3143858	90.000	3.654	86.346		95.000	95.000	24/09/2024
					1.363.552	65.345	1.298.207		240.044	1.080.614	

2.2 Duplicatas a pagar

No mês de setembro/2024, a rubrica de duplicatas a pagar apresentou decréscimo de R\$ 2 mil em comparação ao mês anterior, finalizando o mês na monta de R\$ 14,5 milhões. O decréscimo se deu em razão do maior número pagamentos em comparação as compras realizadas no período.



O saldo de duplicatas a pagar foi ratificado por meio do *aging list*, ainda se verificou-se a monta de R\$ 10,5 milhões em saldos concursal e R\$ 4 milhões extraconcursal, conforme tabela abaixo:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Duplicatas a Pagar (R\$)	
Concursal	10.552.015
Extraconcursal	4.031.830
Total Geral	14.583.845

Observa-se que R\$ 3,1 milhões dos saldos extraconcursal encontram-se inadimplentes. A Administração Judicial questionou a inadimplência, contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório.

2.3. Obrigações Tributárias

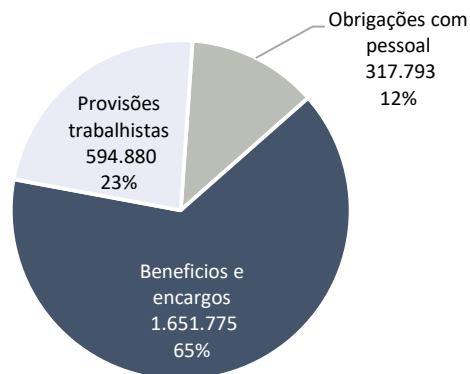
As principais variações do período foram discutidas no item “3. *Passivo Tributário*”.

2.4 Obrigações Trabalhistas

A rubrica aduz às provisões trabalhistas, obrigações com pessoal e benefícios e encargos, conforme gráfico abaixo:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

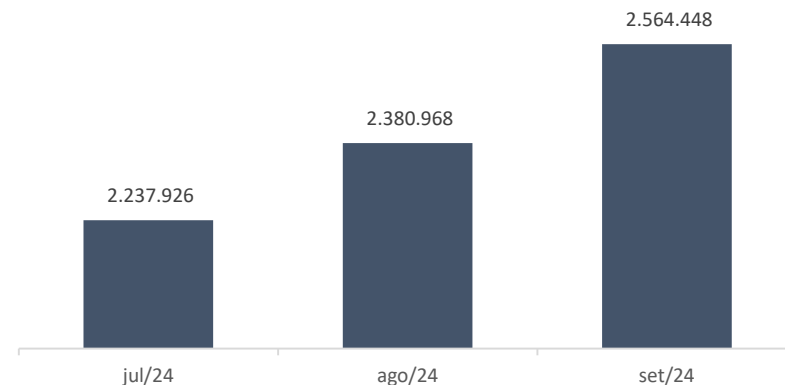
Obrigações Trabalhistas (R\$)



O grupo de contas encerrou o mês de setembro com saldo de R\$ 2,5 milhões, evidenciando acréscimo de 8% (R\$ 183,4 mil), em razão sobretudo, do aumento dos valores de INSS pagar.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Obrigações Trabalhistas (R\$)



As **provisões trabalhistas** compreendem provisões de férias e 13º salário, e finalizou o mês na monta de R\$ 594,8 mil, expressando aumento de R\$ 24,5 mil, em relação a competência anterior (agosto). As provisões de décimo terceiro e férias crescem mensalmente, devido sua própria natureza, dado que serão apropriadas quando forem realizadas (em dezembro).

A rubrica de **obrigações com pessoal** (R\$ 317,7 mil) refere-se a salários, rescisões, pensão alimentícia e pró-labore a pagar. A rubrica expressou crescimento de R\$ 1,8 mil em virtude das demissões ocorridas.

Os **benefícios e encargos** correspondem a INSS, FGTS, CSSL, Contribuição Sindical e INSS Retido s/serviços de PJ a recolher, que apresentaram acréscimo de R\$ 157 mil, sobretudo da inadimplência dos encargos sociais, principalmente, INSS.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

5.3. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstrativo de Resultado do Exercício	N.E.	jul/24	ago/24	set/24
Receita Bruta	3.1	5.785.204	4.869.082	3.919.580
(-) Deduções	3.1.1	- 2.255.017	- 1.906.568	- 1.722.802
Impostos sobre Faturamento	-	781.394	- 625.079	- 520.229
Cancelamento e Devolução de venda	-	1.473.623	- 1.281.489	- 1.202.573
Receita Líquida		3.530.187	2.962.514	2.196.778
Custo com venda de mercadoria	3.2	- 2.589.288	- 1.909.091	- 1.620.342
Resultado Bruto		940.899	1.053.423	576.437
Margem Bruta (%)		-70,5%	-73,3%	-64,4%
Despesas Operacionais	-	1.180.701	1.194.636	750.376
Despesas Comerciais	3.3	- 145.963	- 140.316	- 3.206
Despesas com Pessoal	3.4	- 283.994	- 284.616	- 309.770
Despesas Administrativas	3.5	- 750.744	- 769.704	- 437.400
Despesas com Ativo Fixo	-	29.490	- 29.254	- 28.514
EBITDA		(239.802)	(141.214)	(173.940)
Margem EBITDA (%)		-25,5%	-13,4%	-30,2%
Resultado Financeiro	3.4	- 514.336	- 341.461	- 313.631
Receita Financeira		622	171	549
Despesa Financeira	-	514.958	- 341.631	- 314.180
Resultado Líquido Antes do IRPJ e CSLL	-	783.628	511.928	516.085
Provisão da CSLL		-	-	- 105.825
Provisão do IRPJ		-	-	- 190.083
Resultado Líquido do Exercício	3.5	- 783.628	511.928	811.993

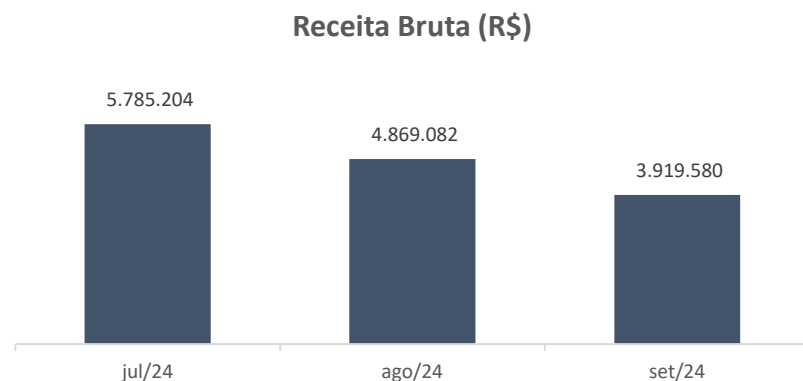
Margem Líquida (%)

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Notas Explicativas

3.1. Receita Bruta

A Recuperanda possui contabilizado duas fontes de receita, sendo elas: “Vendas de Produtos – Mercado Interno” e “Serviços de Industrialização”, onde sua somatória gerou receitas brutas de R\$ 3,9 milhões no mês de setembro/2024, decréscimo de 20% (R\$ 949,5 mil) no faturamento comparado à competência anterior.

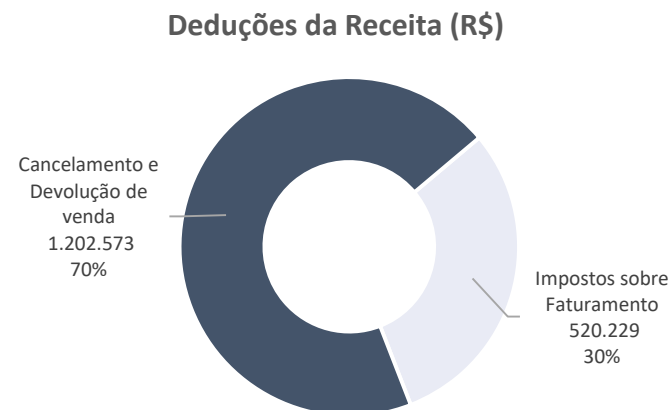


A Temperart afirmou que a sazonalidade de mercado da empresa varia de acordo com fatores externos à empresa, conforme necessidade do mercado de alimentos. A Recuperanda afirma que a alta dos pedidos esperada para 2024 ocorreu apenas em

abril/2024, não sendo possível fixar a quantidade de pedidos para os meses subsequentes. Normalmente, os meses de maior faturamento são janeiro e novembro, enquanto, os de menor faturamento são fevereiro e setembro.

3.1.1 Deduções

O grupo de deduções da receita bruta é composto por dois subgrupos: **cancelamentos e devoluções**, e **impostos sobre venda**. Em setembro/2024, o grupo contabilizou a monta de R\$ 1,7 milhões de deduções, conforme pode-se observar no gráfico:



A maior parte do saldo movimentado nas deduções por cancelamento de notas fiscais, é oriundo de transações com a empresa Tempserv-Serviços, que em setembro/2024 teve novas notas fiscais canceladas no montante de R\$ 1,3 milhões. Ressalta-se, que habitualmente a Recuperanda antecipa duplicatas da Tempserv junto aos seus parceiros financeiros.

Diante da recorrência e montante de notas fiscais canceladas envolvendo a Tempserv, a Administração Judicial realizou uma série de questionamentos à Recuperanda acerca das movimentações averiguadas na contabilidade da Temperart, que narrou que as operações com a Tempserv “*são geradas com a finalidade de garantir o pagamento de fundos de investimento / fomento em caso de frustração das operações regulares de compra e venda da Temperart com seus clientes regulares*”, conforme já informado nos relatórios anteriores.

Questionada quanto aos serviços prestados pela Tempserv à Temperart, a Recuperanda noticiou que se trata “*apenas de compra de mercadorias, em valor de mercado, no intuito de garantir*

obrigações financeiras da Temperart junto a fundos de investimento e empresas de fomento mercantil”.

Esclareceu, ainda, que “*a maior parte dos clientes da Temperart não paga em conta de terceiros e/ou de instituições de pagamento, de forma que as duplicatas decorrentes das vendas realizadas pela Temperart em favor da Tempserv suprem essa necessidade, sendo cobradas, pelos fundos, em caso de frustração de pagamento da obrigação originária*”.

A Recuperanda narrou que o controle financeiro da Tempserv é exercido pela Temperart, e que a Tempserv não possui empregados e nem clientes além da própria Recuperanda.

3.2. Custo com Venda de Mercadorias

Os custos mais relevantes da Recuperanda referem-se aos produtos vendidos, conforme demonstra o quadro abaixo:

Custos (R\$)	jul/24	ago/24	set/24	Variação	%
Custo dos Produtos Vendidos	1.951.381	1.447.029	1.190.081	- 256.948	-18%
Outros Custos	202.794	155.269	128.716	- 26.554	-17%
Mão de Obra Efetiva	435.113	306.793	301.545	- 5.248	-2%
	288	1.909.091	1.620.342	- 288.749	-15%

Em setembro/2024, os custos expressaram retração de 15% (R\$ 288,7 mil), sobretudo, em razão do decréscimo do custo dos produtos vendidos no período.

Em setembro/2024, os custos passaram de 64% para 74% de representatividade sobre as vendas.

Representatividade dos custos s/ receitas líquidas	jul/24	ago/24	set/24
Receita Líquida	3.530.187	2.962.514	2.196.778
Custos	- 2.589.288	- 1.909.091	- 1.620.342
Custos s/ receitas (%)	-73%	-64%	-74%

3.3. Despesas Comerciais

A rubrica é composta por dispêndios com publicidade (R\$ 3 mil) e viagens e representações (R\$ 200 reais), apresentando decréscimo de 98% (R\$ 137,1 mil), em razão do estorno vinculado aos prestadores de serviços, cujo pormenores estão sendo verificados

diretamente junto a Recuperanda e serão objeto de análise nos próximos relatórios.

3.4. Despesas com pessoal

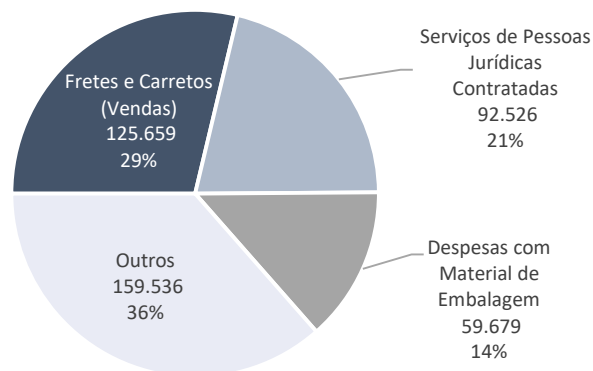
A conta reúne todos os dispêndios relativos aos funcionários da empresa, sobretudo, salários (R\$ 91 mil), pró-labore (R\$ 52 mil) e vale alimentação (R\$ 33,5 mil). A rubrica apresentou acréscimo de 9% (R\$ 25,1 mil), decorrente, principalmente, do aumento da provisão de férias, encerrando o mês na monta de R\$ 309,7 mil.

3.5. Despesas Administrativas

A rubrica compreende diversos subgrupos e contas da natureza administrativa, sendo o maior deles a conta “Frete e Carretos (Vendas)”, “Serviços de Pessoas Jurídicas Contratadas” e “Despesas com Material de Embalagem”, em conjunto representam 64% das despesas administrativas, conforme demonstra o gráfico abaixo:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Despesas Administrativas (R\$)



As despesas administrativas apresentaram decréscimo de 43% (R\$ 332,3 mil), contabilizando em setembro a monta de R\$ 437,4 mil. A variação se deu sobretudo, em relação ao decréscimo de gastos com serviço de consultoria no período.

De maio a setembro/2024, os 4 prestadores de serviços abaixo foram responsáveis pelos principais dispêndios alocados na conta “Serviços de pessoas Jurídicas”:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Pessoas Jurídicas Contatadas	Serviços prestados	Prazo
BG Serviços Ltda	Consultoria, apoio e promoção de vendas	Indeterminado
Odense serviços de apoio Ltda	Atividade de marketing	24 meses após agosto/2023
Mefer Serviços LTDA	Consultoria em gestão empresarial, apoio administrativo e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Indeterminado
Reginaldo João da Silva Filho Ltda	Consultoria e técnica	29/04/2024 a 23/08/2024

As empresas Mefer Serviços têm como sócia Carla Bacci de Melo, filha de Paulo Pereira de Melo (Sócio da Temperart), a Odense Serviços tem como sócia Luiza Ferraro de Melo, filha de Fábio Pereira de Melo (Sócio da Temperart), ambas com data de abertura em agosto/2023 e registradas em endereços residenciais. A Recuperanda afirmou que a utilização das empresas terceirizadas está alinhada com os objetivos de terceirização das atividades, o que a médio e longo prazos, poderá trazer melhores resultados financeiros e redução de ações trabalhistas.

Em relação ao prestador de serviço Reginaldo João da Silva Filho Ltda, a Recuperanda disponibilizou o contrato, contudo, afirmou que por decisão de ambas as partes, o contrato foi finalizado. O termo de rescisão de contrato foi disponibilizado e as informações constam no quadro anterior.

3.4 Resultado financeiro.

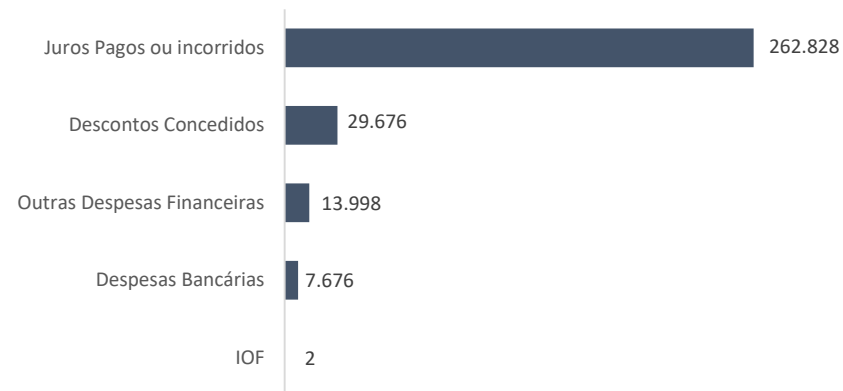
O Resultado financeiro da empresa é composto, majoritariamente, pelo agrupamento das despesas financeiras, conforme discorre-se a seguir.

Despesas Financeiras

As despesas financeiras são compostas, sobretudo, por juros pagos ou incorridos e descontos cedidos, conforme demonstra a gráfico abaixo:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

Despesas Financeiras (R\$)



A rubrica apresentou no mês de setembro/2024 o montante de R\$ 314,1 mil, registrando decréscimo de 8% (R\$ 27,4 mil), decorrente, principalmente, da retração de “Descontos Concedidos”.

Os juros pagos ou incorridos correspondem a 84% do saldo das despesas e referem-se a juros sobre operações de fundo de investimentos. Em setembro apresentaram decréscimo de R\$ 16,4 mil.

Receitas Financeiras

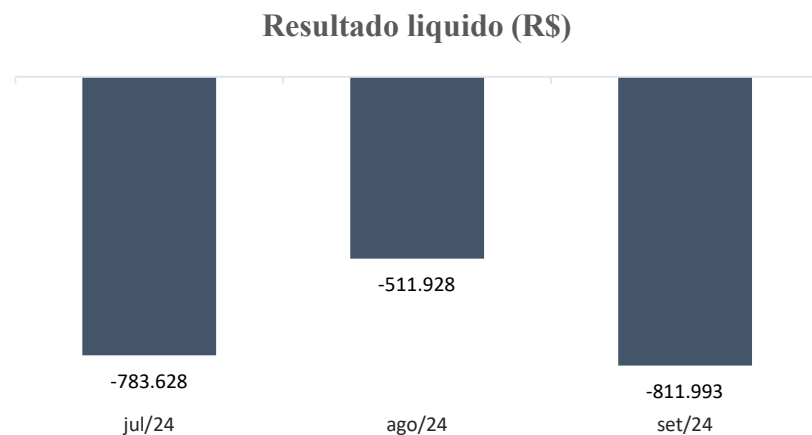
As Receitas financeiras da Recuperanda são oriundas quase que exclusivamente de "Juros ativos", contabilizando em setembro a monta de R\$ 549 reais, acréscimo de R\$ 378 reais em relação a competência anterior.

provisão de CSLL e IRPJ no período contribuiu para o aumento do prejuízo líquido da empresa.

3.5. Resultado do período.

A Recuperanda segue contabilizando resultados mensais negativos, demonstra-se:

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)



Apesar de os custos e as despesas terem registrado redução, o faturamento também sofreu queda. Além disso, a contabilização da

6. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Segundo indicado pelo Plano de Recuperação Judicial de fls. 3527/3544 a Recuperanda pretende empregar os seguintes meios de recuperação:

- Reestruturação operacional (Art. 50, caput) - *O atual trabalho de reestruturação que conta com apoio de consultoria especializada será mantido até a total equalização econômica da empresa;*
- Alienação de ativos, ou ainda, arrendamento (Art. 50, VII, XI e XVI) - poderá alienar os bens do seu ativo, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, na forma prevista no art. 60 c/c 142 da LRE;
- Reorganização societária (Art. 50, II, III, IV e VI) – poderá realizar alterações societárias para viabilizar o cumprimento integral deste PRJ;
- Novação da dívida e equalização de encargos (Art. 50, XII c.c. Art. 59) - as garantias originalmente contratadas continuarão válidas;
- Fomento Junto aos Credores - *a recuperanda poderá buscar soluções junto aos Credores, como medida destinada a fomentar a sua atividade e atingir a sua capacidade operacional, assegurando condições para sua efetiva recuperação.*

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda foi homologado em 14 de fevereiro de 2024 (fls. 3810/3820), e prevê a seguinte forma de pagamento:

Classe	Prazo de Pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Observações
Trabalhista	12 meses	-	182.000,50	-	182.000,50	-	Serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, sem a incidência de multas ou correções monetárias
Quirografários	15 anos	Mensal	36.602.259,20	80%	7.320.451,84	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a	Pago em 15 (quinze) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados à partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ,
ME/EPP	10 anos	Anual	699.786,76	80%	139.957,35	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a	Pago em 10 (anos) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados à partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ,
Total			37.484.046,46		7.642.409,69		

De acordo com a cláusula 6.1 do Plano de Recuperação Judicial homologado, os credores deverão enviar seus dados bancários em até 15 dias antes do início dos pagamentos. As informações devem ser remetidas ao e-mail rj@temperart.com.br e/ou através de correspondência direcionada ao departamento contábil localizado na Av. dos Autonomistas, 4900 - CEP: 06.194-060 - KM 18 - Osasco/SP.

6.3. CUMPRIMENTO DO PLANO

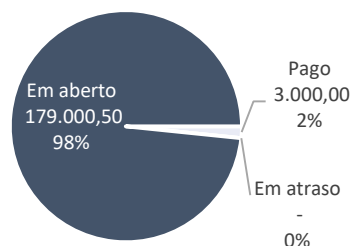
Em relação ao acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial da Temperart, homologado em 14/02/2024, notou-se que na competência de março/2024 a necessidade de pagamento das verbas salariais trabalhistas de até 5 salários-mínimos, vencidas até 3 meses antes do pedido de RJ, em 30 dias da homologação.

A Administração Judicial solicitou os comprovantes de pagamento, tendo sido esclarecidos que apenas havia um credor nesta situação, mencionando não ter os dados bancários do referido credor para que pudesse realizar o pagamento do crédito concursal previsto no PRJ. No fito de comprovar o quanto narrado, a Temperart encaminhou o histórico de ligações para o credor, onde constam 14 tentativas de contato por parte da Recuperanda, todas sem sucesso. Em fevereiro/2024, após questionamento da Administração Judicial, a Recuperanda disponibilizou o comprovante de pagamento na monta de R\$ 3 mil, indicando que teria conseguido o contato com o credor.

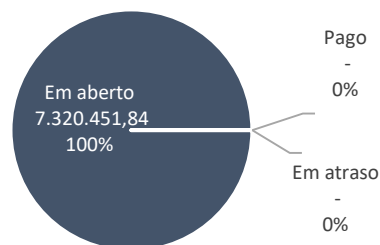
Em abril/2024, a Administração Judicial questionou a Recuperanda se houve início dos pagamentos dos credores trabalhistas, levando em consideração o prazo de até 12 meses previsto no PRJ, em resposta a Temperart informou que acreditava que os pagamentos seriam iniciados a partir de agosto de 2024. A Administração Judicial, questionou em agosto novamente se houve início dos pagamentos, em resposta a empresa afirmou que dará início no pagamento em novembro/2024. A Administração questionou novamente em novembro referente ao início dos pagamentos, aguarda-se.

Classe	Prazo de Pagamento	Period. Dos Pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção Monetária	Início dos Pagamentos	Fim dos pagamentos	Pago	Em aberto
Trabalhista	12 meses	-	182.001	-	182.000,50	-	19/03/2024	19/03/2025	3.000,00	179.000,50
Quirografarios	15 anos	Mensal	36.602.259	80%	7.320.451,84	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a.	19/03/2025	19/03/2040	-	7.320.451,84
ME/EPP	10 anos	Anual	699.787	80%	139.957,35	IPCA limitado ao percentual de 3% e juros de 1% a.a.	19/03/2025	19/03/2035	-	139.957,35
Total			37.484.046		7.642.410					7.639.410

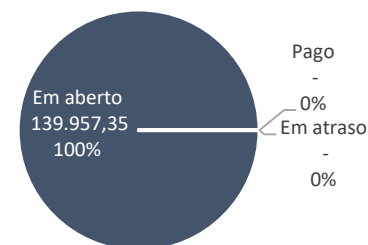
Classe I



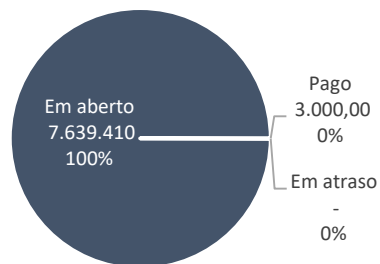
Classe III



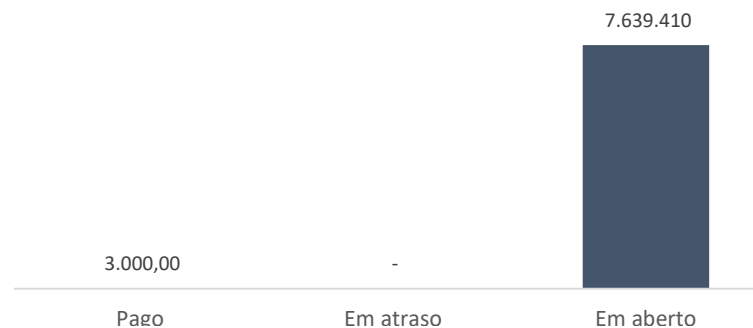
Classe IV



Resumo Geral



Cumprimento do Plano



(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

7. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA – VISTORIA

O preposto desta auxiliar, Sr. Everson Fraga, realizou, em 18 de novembro de 2024, vistoria in loco no estabelecimento da Recuperanda, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 4900, Galpão Pr406c, Km 18, Osasco/SP, CEP 06194-060, com o objetivo de verificar a continuidade das atividades, a estrutura e as instalações da empresa.

Via e-mail, foi informado pela Recuperanda que as atividades estão ocorrendo sem interrupções e o estoque com variações normais de operação.

Abaixo, seguem registros fotográficos obtidos na oportunidade:



